



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CCTG

Em: 10/02/2020 18:52



Protocolo:

16.391.322-4

Interessado 1: DEPARTAMENTO DE DANÇA

Interessado 2: -

Assunto: CULTURA

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: APRESENTACAO DO BALE

Nº/Ano Documento: 4/2020

Detalhamento: SOLICITAÇÃO PARA COMPRA DE SAPATILHAS DE BALÉ PARA OS BAILARINOS DO BTG, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

De:BTG
Para:DIART/DIAFI

Memo:04/2020
Data: 10/02/2020

Ref:- Compra de sapatilhas para bailarinos do BTG

Senhores Diretores,

Solicitamos a compra de sapatilhas de meia ponta e sapatilhas de ponta para as aulas e os ensaios dos bailarinos do BTG, da marca **Capézio** ou similar, que é a marca que mais se adequa as necessidades e estilo dessa Cia.

A Capézio é conhecida por produzir os melhores produtos de dança do mundo, evitando complicações ortopédicas e propiciando mais conforto para quem utiliza horas os pés. O investimento nestas sapatilhas é uma opção melhor, com o menor risco de prejudicar a saúde dos bailarinos, para depois tentar remediar . Tem segurança e estabilidade, com espaço suficiente para os dedos se acomodarem e não ocasionarem dores e lesões nas articulações. São macias e garantem que os dedos e toda a planta dos pés fiquem bem apoiados e confortáveis. Isso evita dores na região e reflexos indesejáveis nas pernas e na coluna.

Custo /benefício é excelente.

As SAPATILHAS DE MEIA PONTA precisam ser da marca **CAPÉZIO PLUMA, de COR BEGE**, que é o tipo de sapatilha necessária aos bailarinos do BTG. A maciez desta sapatilha, preserva a estrutura dos pés. A estabilidade fisiológica correta da sapatilha de meia ponta CAPÉZIO PLUMA é de extrema importância.

As **SAPATILHAS DE PONTA** da marca **CAPÉZIO** ou similar tem vários estilos e é imprescindível que se adequem individualmente aos bailarinos. Cada bailarino tem uma necessidade fisiológica e técnica e para isso, precisa de sapatilhas de ponta específicas para suas habilidades, o que permite que seus pés rolem para cima e para baixo, enquanto o tempo todo é suportado em ponta.

Sapatilhas de ponta são geralmente feitas à mão usando muitos materiais – camadas de tecido e cola, cobertas de cetim, com uma sola de couro dura. Quando a cola seca, torna-se dura e fornece rigidez e suporte.

A marca, estilo e adequação de uma sapatilha de ponta é uma decisão muito individual. O corpo e os pés de cada dançarino são diferentes e terão necessidades diferentes.

Joanetes, bolhas e lesões são causados por sapatilhas de ponta mal ajustadas, muito pequenas ou alinhamento inadequado em ponta.

É perigoso colocar os pés em qualquer outra sapatilha que não seja especialmente projetada para apoiá-lo.

Sendo assim, enviamos abaixo as especificações das sapatilhas de ponta necessárias.

Necessitamos de sapatilhas de meia ponta, marca **CAPÉZIO PLUMA**, na cor **BEGE**, para 23 bailarinos, para os próximos 12 meses:

- 276 sapatilhas de meia ponta, marca Capézio Pluma, cor da pele com os tamanhos descritos abaixo:

TAMANHOS DAS SAPATILHAS DE MEIA PONTA CAPÉZIO PLUMA COR DA PELE

Números	Quantidades
37	48
40	12
38	60
42	48
35	12
39	12
44	12
46	12
41	24
43	24
36	12
TOTAL	276

- 180 sapatilhas de ponta marca Capézio, de estilos e cores especificados abaixo:

Sapatilhas de ponta Capézio

QUANTIDADES	COR	NÚMERO	TIPO
12	pele ou rosa	38	(gáspea alta) partner reforçada

12	pele ou rosa	40	Contemporã reforçada
12	pele ou rosa	37 ½	Mushilan ou partner
12	pele ou rosa	35	Contemporã gáspeã alta
12	pele ou rosa	38	Box
12	preta	37 ½	Mushilan ou partner na cor negra (precisa de uma ponteira de pano)
12	pele ou rosa	38 ½	Partner (gáspeã larga)
12	pele ou rosa	39 ½	Partner 180
12	preta	43	Partner na cor negra
12	preta	41 ½	Partner 180 na cor negra
12	preta ou pele	42 ½	Contemporã
12	preta ou pele	43	Partner Mushilan
12	preta ou pele	43	Contemporã
12	preta ou pele	42	Gáspeã (alta e larga) Contemporã
12	pele	40 ½	Contemporã

Atenciosamente,

Luiz Greca
Coordenador do BTG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.- Aquisição de sapatilhas de meia ponta e sapatilhas de ponta para atender a demanda do Balé Teatro Guaíra durante aulas, ensaios e montagens coreográficas, conforme especificações constantes neste Termo de referência:

Lote	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Exigência complementar	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Máximo
01	Sapatilhas de meia ponta da cor bege .	Marca Capezio tipo PLUMA ou marca similar com especificações abaixo	276	R\$	R\$
02	Sapatilhas de ponta	Marca Capézio ou similar com especificações abaixo	180		

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

276 sapatilhas de meia ponta marca Capézio Pluma de cor bege:

TAMANHOS DAS SAPATILHAS DE MEIA PONTA CAPÉZIO PLUMA COR DA PELE

Números	Quantidades
37	48
40	12
38	60
42	48

35	12
39	12
44	12
46	12
41	24
43	24
36	12
TOTAL	276

180 sapatilhas de ponta marca Capézio de estilos especificados abaixo:

Sapatilhas de ponta Capézio

QUANTIDADES	COR	NÚMERO	TIPO
12	pele ou rosa	38	(gáspea alta) partner reforçada
12	pele ou rosa	40	Contemporânea reforçada
12	pele ou rosa	37 ½	Mushilan ou partner
12	pele ou rosa	35	Contemporânea gáspea alta
12	pele ou rosa	38	Box
12	preta	37 ½	Mushilan ou partner na cor negra (precisa de uma ponteira de pano)
12	pele ou rosa	38 ½	Partner (gáspea larga)
12	pele ou rosa	39 ½	Partner 180
12	preta	43	Partner na cor negra
12	preta	41 ½	Partner 180 na cor negra
12	preta ou pele	42 ½	Contemporânea
12	preta ou pele	43	Partner Mushilan
12	preta ou pele	43	Contemporânea
12	preta ou pele	42	Gáspea (alta e larga) Contemporânea
12	pele	40 ½	Contemporânea

P.S: PRODUTOS SIMILARES: na hipótese do fornecedor apresentar produto similar, o mesmo deverá comprovar, oficialmente, a similaridade do produto ofertado e encaminhar amostras para testes junto ao Balé Teatro Guaíra.

Os custos dos produtos utilizados no teste ficarão a cargo da empresa ofertante e não poderão ser abatidos da quantidade requerida por este do CCTG em caso de aprovação futura e aquisição do objeto.

1.3.- DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será em etapa única, no seguinte Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 77, 2º Andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR. aos cuidados da Coordenador do BTG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicitamos a compra de 276 sapatilhas de meia ponta e 180 sapatilhas de ponta para as aulas, ensaios e espetáculos dos 23 bailarinos do Balé Teatro Guaíra, da marca **Capézio** que é a marca que mais se adequa às necessidades e estilo dessa Cia.

2.2 A Capézio é conhecida por produzir os melhores produtos de dança do mundo, evitando complicações ortopédicas e propiciando mais conforto para quem utiliza horas os pés. O investimento nestas sapatilhas é uma opção melhor, com o menor risco de prejudicar a saúde dos bailarinos, para depois tentar remediar . Tem segurança e estabilidade, com espaço suficiente para os dedos se acomodarem e não ocasionarem dores e lesões nas articulações. São macias e garantem que os dedos e toda a planta dos pés fiquem bem apoiados e confortáveis. Isso evita dores na região e reflexos indesejáveis nas pernas e na coluna.

Custo /benefício é excelente.

As SAPATILHAS DE MEIA PONTA precisam ser da marca **CAPÉZIO PLUMA, de COR BEGE**, que é o tipo de sapatilha necessária aos bailarinos do BTG. A maciez desta sapatilha, preserva a estrutura dos pés. A estabilidade fisiológica correta da sapatilha de meia ponta CAPÉZIO PLUMA é de extrema importância.

As **SAPATILHAS DE PONTA** da marca **CAPÉZIO** ou similar tem vários estilos e é imprescindível que se adequem individualmente aos bailarinos. Cada bailarino tem uma necessidade fisiológica e técnica e para isso, precisa de sapatilhas de ponta específicas para suas habilidades, o que permite que seus pés rolem para cima e para baixo, enquanto o tempo todo é suportado em ponta.

Sapatilhas de ponta são geralmente feitas à mão usando muitos materiais – camadas de tecido e cola, cobertas de cetim, com uma sola de couro dura. Quando a cola seca, torna-se dura e fornece rigidez e suporte.

A marca, estilo e adequação de uma sapatilha de ponta é uma decisão muito individual. O corpo e os pés de cada dançarino são diferentes e terão necessidades diferentes.

Joanetes, bolhas e lesões são causados por sapatilhas de ponta mal ajustadas, muito pequenas ou alinhamento inadequado em ponta.

É perigoso colocar os pés em qualquer outra sapatilha que não seja especialmente projetada para apoiá-lo.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo total estimado da aquisição de bens é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor de Compras do CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Entrega em parcela única

5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- Para a aquisição do bem, a empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) Que os bens não contenham substâncias perigosas .

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.- O fornecimento do objeto desta licitação é exclusivo para pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme item 2.1 das Condições Gerais deste Pregão, haja vista tratar-se de aquisição de pequeno valor e goza de ausência de complexidade.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.- O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1.- São obrigações da Contratada:

8.1.1.- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 .- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo de 5(cinco) dias úteis;

8.1.4.- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5.- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.6.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7.- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4.- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6.- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7.- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

12.4 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.- Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



Curitiba, 10 de Fevereiro de 2020

Luiz Greca
Coordenador do BTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ARTÍSTICA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 11/02/2020 10:55

DESPACHO

À DIAFI,

Informo que esta Diretoria está ciente e de acordo com a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de 276 pares de sapatilhas meia ponta e de 180 pares de sapatilhas de pontas para uso dos bailarinos em aulas, ensaios e espetáculos do Balé Teatro Guaíra para os próximos doze meses. Deste modo, solicitamos o encaminhamento do presente protocolado para as providências necessárias.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 18/02/2020 14:55

DESPACHO

Ao DMA

Para a realização de pesquisa de preços e a emissão do mapa comparativo com as respectivas cotações e o valor estimado para licitação. A indicação da **marca** constante na solicitação deve ser mera referência, apesar de possível, a indicação de marca não é a regra, e sim, excepcionalmente apenas quando tecnicamente justificável.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

MEMO: 006/2020

PROTOCOLO N.º16.391.322-4

DE: DMA

DATA: 18/02/2020

PARA: DIAFI

Senhor Diretor:

Atendendo solicitação do DED através do MEMO nº 004/2020 para compra de Sapatilhas para os bailarinos, encaminho o presente contendo a pesquisa e o quadro comparativo de preços para análise de V.S.^ª.

Atenciosamente,

Camille Speiorim Cordeiro	Roseli Terezinha Goncalves
DMA – Departamento de Materiais	DMA - Departamento de Materiais

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Ref. Memo. DED-004/2020

Item	Objeto – Material/Serviço	Quant.	IMPÉRIO DANÇA		DANCE MAIS		DAFIN CONFECÇÕES		Preço médio
			R\$ - UN.	R\$ - Total	R\$ - UN.	R\$ - Total	R\$ - UN.	R\$ - Total	
01	Sapatilhas ½ Ponta Lona Stretch	276	44,90	12.392,40	34,65	9.563,40	25,40	7.010,40	27.436,40
02	Sapatilhas de Ponta	180	119,90	21.582,00	101,85	18.333,00	74,60	13.428,00	
TOTAL				33.974,40		27.896,40		20.438,40	27.436,40

Regularidade Fiscal	REGULAR	REGULAR	REGULAR
Validade da proposta	12/03/20	X	X
Prazo de entrega	20 dias	9 dias úteis	15 dias úteis
Condições de pagamento	Boleto	Boleto a vista	X

Roseli Terezinha Gonçalves

Nome do servidor

Cotação de preços

Camille Spejorim Cordeiro

Nome do Servidor

Chefe do Departamento



Fernando Jose Caliman - Dance Mais
Rua José Pedro dos Santos, 312, Higienópolis, Araçatuba - SP
Cep: 16010-530 Fones: 18 3301-7341/ 18 3301-7342
CNPJ: 29.641.960/0001-12 I.E.: 177.409.020.113

Data: 18/02/2020

Orçamento para:

Roseli Terezinha Gonçalves

**Departamento de Materiais
Centro Cultural Teatro Guáira.
CNPJ: 76.695.204/0001-56**

Sapatilha de Ballet Meia Ponta Pluma Lona Stretch Capezio Ref 2014
.1 und R\$ 34,65 – 276 unds R\$ 9.563,40

**Sapatilha de Ponta Partner / Contemporã / Partner Box / Partner
Mushilan**
.1 und R\$ 101,85 – 180 unds R\$ 18.333,00

Fretes:

PAC – Dia da postagem + 9 dias uteis – R\$ 935,58

Sedex – Dia da postagem + 5 dias uteis – R\$ 1.711,65

Total: R\$ 27.896,40 + Frete (a vista no boleto bancário)

****Período de produção de 20 dias uteis.**

DEFIN CONFECÇÕES
LTDA.

CNPJ.: 20.255.697/0001-

59

INSC.EST.:141.429.847.116

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2020.

Att.:

Depto. De materiais centro cultural teatro Guaira (Roseli)

Segue orçamento

Ref.	Descrição	UNIT.	QUANT.	VLR.TOTAL
2014	sap. ½ ponta lona stretch	25,40	276	7.010,40
180	sapatilha de ponta	74,60	60	4.476,00
175	sapatilha de ponta	74,60	72	5.371,20
181	sapatilha de ponta	74,60	36	2.685,60
182	sapatilha de ponta	74,60	12	899,20



Total R\$ 20.438,40 DESCONTO DE 7%

PRAZO DE PAGAMENTO 21 DIAS

Prazo entrega 15 dias após a confirmação do pedido na produção

Frete: CIF

ONIVALDO URIAS

**IMPERIO DA DANCA**

Rua Nossa Senhora das Mercês, 867 - AP 31 A - Vila das Mercês
- São Paulo - SP - CEP: 04165-001

IMPERIO DA DANCA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA -
ME

CNPJ: 16.986.873/0001-55 IE: 123121932118

(11) 2645-5361

leticia.cavalcante.imperio@gmail.com

Centro Cultural Teatro Guaíra

CNPJ: 76.695.204/0001-56

baleteatroguaira@gmail.com

Rua XV de Novembro, 971 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80060-000

Validade da proposta
12/03/2020

Previsão de entrega
10-20 dias úteis após
pagamento

Aqui na Império da Dança é simples encontrar o produto que você está procurando, sem ficar batendo perna pela cidade. Temos roupas, calçados e acessórios para Ballet, Jazz dance, Dança de Salão.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
48	2014a - SAPATILHA LONA STRETCH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 37	44,90	2.155,20
12	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 40	44,90	538,80
60	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 38	44,90	2.694,00
48	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 42	44,90	2.155,20
12	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 35	44,90	538,80
12	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 39	44,90	538,80
12	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 44	44,90	538,80
12	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 46	44,90	538,80
24	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 41	44,90	1.077,60
24	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 43	44,90	1.077,60
12	2014 - SAPATILHA LONA STRECH	Sapatilha Pluma Lona Stretch - Capezio - Cor: Bege - Tam. 36	44,90	538,80
180	180 - SAPATILHAS DE PONTA PARTNER	Sapatilha partner - Capezio	119,90	21.582,00
			TOTAL R\$33.974,40	
576	227 - SUPORTE MASCULINO	Suporte Masculino - Capezio	61,90	35.654,40
			Total	69.628,80
			Descontos	11.836,90
			Frete	1.050,00
			Valor líquido	58.841,90



IMPERIO DA DANCA

Rua Nossa Senhora das Mercês, 867 - AP 31 A - Vila das Mercês
- São Paulo - SP - CEP: 04165-001

IMPERIO DA DANCA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA -
ME

CNPJ: 16.986.873/0001-55 IE: 123121932118

(11) 2645-5361

leticia.cavalcante.imperio@gmail.com

Forma de pagamento:

Boleto ou Deposito Bancário

OBS: Fornecemos a possibilidade de pagamento metade do valor para encomendar os produtos e metade final ao despacha-los para os Correios.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 19/02/2020 12:05

DESPACHO

AO DCF,

Para informar a disponibilidade orçamentária e financeira, para o procedimento licitatório que se pretende instalar.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.

INFORMAÇÃO: 10/2020

Protocolo: 16.391.322-4

Interessado: Centro Cultural Teatro Guaíra

Assunto: Informação de Disponibilidade Orçamentária para atender a Aquisição de SAPATILHAS, para os bailarinos do BTG, para o exercício de 2020.

VALOR: R\$ 27.436,40 (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Informamos que a referida despesa está programada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 sob o nº 20.078 de 18 dezembro de 2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 19.883/2019 de 09 de julho de 2019 e no Plano Plurianual – PPA 2020/2023 sob nº 20.077/2019 de 18 de dezembro de 2019 e poderá ocorrer na **Dotação Orçamentária:** 05132.5132.13.392.15.6199– Produção Artísticas e Cultural CCTG – Natureza de Despesa 33.90.3023 (Uniformes, tecidos e aviamentos) – Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C.. 93/2016.

É a informação.

Elza Pszysienzny
GOS/CCTG

Exercício 2020 Mês 2

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão	05132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG											
Unidade	5132 - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG											
Projeto Atividade	6199 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL											
Dotação	05132.5132.13.392.15.6199											
Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33903000	101	20.000,00	20.000,00		20.000,00					20.000,00		
	250	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00					10.000,00		
33903100	250	48.000,00	24.000,00	24.000,00	48.000,00					24.000,00		
33903300	101	50.000,00	50.000,00		50.000,00		40.000,00	40.000,00		10.000,00	40.000,00	
	250	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00					5.000,00		
33903600	101	123.717,00	12.527,00		12.527,00					12.527,00		
	250	472.000,00	50.000,00	236.000,00	286.000,00					50.000,00		
	284	2.000,00		2.000,00	2.000,00							
33903900	101	405.000,00	203.500,00		203.500,00		52.000,00	52.000,00		151.500,00	4.000,00	4.000,00
	250	70.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00					35.000,00		
33909200	101		12.690,00		12.690,00		5.500,00	5.500,00		7.190,00	5.500,00	5.500,00
Total Outras Despesas Correntes	T	598.717,00	298.717,00		298.717,00		97.500,00	97.500,00		201.217,00	49.500,00	9.500,00
	OF	622.000,00	124.000,00	312.000,00	436.000,00					124.000,00		
	TODAS	1.220.717,00	422.717,00	312.000,00	734.717,00		97.500,00	97.500,00		325.217,00	49.500,00	9.500,00
33901400	101	30.000,00	30.000,00		30.000,00		10.000,00	10.000,00		20.000,00	10.000,00	
	250	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00					10.000,00		
33903400	101		300.000,00		300.000,00					300.000,00		
	250		186.000,00		186.000,00					186.000,00		
Total Outras Desp Correntes Esp	T	30.000,00	330.000,00		330.000,00		10.000,00	10.000,00		320.000,00	10.000,00	
	OF	20.000,00	196.000,00	10.000,00	206.000,00					196.000,00		
	TODAS	50.000,00	526.000,00	10.000,00	536.000,00		10.000,00	10.000,00		516.000,00	10.000,00	
44905200	284	1.000,00		1.000,00	1.000,00							
Total Investimentos	T											
	OF	1.000,00		1.000,00	1.000,00							
	TODAS	1.000,00		1.000,00	1.000,00							
TOTAL	T	628.717,00	628.717,00		628.717,00		107.500,00	107.500,00		521.217,00	59.500,00	9.500,00
	OF	643.000,00	320.000,00	323.000,00	643.000,00					320.000,00		
	TODAS	1.271.717,00	948.717,00	323.000,00	1.271.717,00		107.500,00	107.500,00		841.217,00	59.500,00	9.500,00

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

R580903Q

19/02/20

14:15:03 EPSZYSIENZ

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

Página

1

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO
PEDIDO nº 082020**

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários, para atender o Protocolo nº 16.391.322-4 – Aquisição de Sapatilhas para o BTG, no exercício de 2020.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 sob o nº 20.078 de 18 de dezembro de 2019 com o Plano Plurianual 2020/2023 sob nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2020, aprovada pelo Projeto de Lei Estadual nº 19.883/2019 de 09 de julho de 2019 e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Identificação da Despesa: 3390.3023 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

Dotação Orçamentária- 5132.5132.13.392.6199 – Produção Artística e Cultural do CCTG.

Valor - R\$ 27.436,40 (Vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) - Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, **atestando**, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 19/02/2020 16:42

DESPACHO

À CPL,

Tendo em vista a necessidade apontada pelo DED, e a correspondente Informação de no 010/2020 do DCF, encaminhamos o presente protocolado para as providências pertinentes, visando a abertura de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de sapatilhas para os bailarinos do Balé Teatro Guaíra.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

INFORMAÇÃO Nº 1/2020-CPL

O Departamento de Dança/DED-CCTG, por meio da Coordenadoria do BTG, emitiu o Memorando nº 04/2020 requerendo a aquisição de 276 pares de sapatilha de meia ponta e 180 pares de sapatilha de ponta, ambas da marca Capézio, com cores, numerações e modelos especificados. O pedido, com indicação de marca referenciada, admite o critério da similaridade imposta por lei.

O Setor de Compras, submetido ao Departamento de Materiais/DMA, realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo e confeccionou planilha de custos com os respectivos valores coletados e apurou o preço médio como parâmetro para fixar o limite máximo da futura licitação.

Em análise à literatura produzida, atentamos para o fato exigido pelo requerente que referencia marca e modelo específicos com admissibilidade de objeto similar ao referenciado. Dada a exigência do requerente, devidamente justificada, torna-se imprescindível que a coleta de preços atenda ao critério tecnicamente justificado e acatado pela direção deste CCTG, pois entende que a menção à marca de referência oriunda do dever que esta Administração possui de caracterizar o objeto de forma adequada, resumida e transparente. Deste modo, a coleta de preços deve buscar, junto a empresas do ramo, por orçamentos que reflitam e/ou contemplem a marca referenciada pelo Departamento solicitante para afastar o risco de obter-se preços incongruentes ao objeto requerido ou de seus similares.

Assim, consideramos que o orçamento da empresa “Dance Mais”, apensado à folha 17, bem como o orçamento da empresa “Império da Dança”, apensado às folhas 20 e 21, correspondem perfeitamente às características do objeto pretendido, haja vista seus orçamentos indicarem o fornecimento da marca referenciada, e, portanto, encontram-se formalmente legais à consulta. O mesmo não se verifica quanto ao orçamento formalizado pela empresa “Delfin Confecções Ltda.”, CNPJ 20.255.697/0001-59, apensado às folhas 18 e 19, pois notadamente há a ausência da marca referenciada, como também não se verifica, no mesmo documento, a menção a qualquer outra marca em que a ofertante admita a existência de similaridade do objeto. Por isso mesmo, encontramos justificado o fato de seus preços orçamentários encontrarem-se bem abaixo ao das empresas “Dance Mais” e “Império da Dança” que prontamente ofereceram a marca referenciada por este CCTG.

Diante do observado, reconduzimos o processo para que o DMA, por meio do Setor de Compras, solicite à empresa “Delfin Confecções Ltda.”, que indique expressamente a marca do produto orçado. E, em não se tratando da marca referenciada, que a mesma comprove a similaridade do objeto. Não havendo a possibilidade das situações susoditas, que então seja buscado por outro fornecedor que atenda à exigência técnica admitida.

Em, 20 de fevereiro de 2020.

Carlos A G Santos
Presidente/CPL

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 21/02/2020 11:12

DESPACHO

AO DMA,

Considerando a Informação de no 001/2020 da Comissão Permanente de Licitação, recambiamos o presente protocolado para que esse Departamento atenda à solicitação apresentada, em relação à empresa DELFIN CONFECÇÕES LTDA, no tocante ao orçamento encaminhado.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

DEFIN CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ.: 20.255.697/0001-59

INSC. EST.: 141.429.847.116



São Paulo, 12 de Fevereiro de 2020.

Att.:

Depto. De materiais centro cultural teatro Guaira (Roseli)

Segue orçamento

Ref.	Descrição	UNIT.	QUANT.	VLR.TOTAL
2014	sap. ½ ponta lona stretch	25,40	276	7.010,40
180	sapatilha de ponta	74,60	60	4.476,00
175	sapatilha de ponta	74,60	72	5.371,20
181	sapatilha de ponta	74,60	36	2.685,60
182	sapatilha de ponta	74,60	12	899,20

Total R\$ 20.438,40 DESCONTO DE 7%

PRAZO DE PAGAMENTO 21 DIAS

Prazo entrega 15 dias após a confirmação do pedido na produção

Frete: CIF

ONIVALDO URIAS

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAS

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 27/02/2020 17:27

DESPACHO

Senhor Diretor:

Segue orçamento reenviado pela empresa Defin Confecções.

É a informação

Camille S. Cordeiro

DMA - Departamento de Materiais

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 28/02/2020 10:10

DESPACHO

À CPL,

Em atendimento a essa CPL, o DMA apresenta novo orçamento elaborado pela empresa DEFIN CONFECÇÕES LTDA. Desta feita, recambiamos o presente protocolado para as providências pertinentes.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 30/11/2019.

5485 - 21/11/2019 - BELMIRA FERREIRA DE SOUZA MOITEIRO (SEBEC) - RG 35326260/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 06/11/2019.

5486 - 21/11/2019 - ANGELA AYUMI HOSHINO - (HU/DC) - RG 110064594/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 21/07/2019.

5487 - 21/11/2019 - ANA MARIA MOLINA - (CAPL) - RG 0001597137/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe, a partir de 26/10/2019.

5488 - 21/11/2019 - ANA LUIZA MEZZAROBBA - (HU/DC) - RG 87632172/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 26/08/2019.

5489 - 21/11/2019 - ANA CRISTINA NADER COSTA CARVALHO - (COPS) - RG 30911709/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 30/11/2019.

5490 - 21/11/2019 - ALEXANDRE SANCHES LARANJEIRA - (HU/DC) - RG 5073836487/RS - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 21/06/2019.

5491 - 21/11/2019 - ALCI RODRIGUES PEREIRA - (HU/DC) - RG 54730403/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 25/10/2019.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humano

116088/2019

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 1147/2019 de 22/11/2019. Art. 1º - Conceder a prorrogação da Disposição Funcional ao servidor Nildo José Lubke, RG nº 1.997.431-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto D, lotado na UNESPAR - Campus de Curitiba I para a Agência de Fomento do Paraná, sem ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Antonio Carlos Aleixo - Reitor

115828/2019

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.049-GR, de 25-11-2019: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 16.223.028-0, de 20 de novembro de 2019, no que se refere indícios de irregularidade de informações cadastrais na candidatura ao edital institucional de iniciação científica, de docente do Departamento de Letras, Campus Santa Cruz: Prof. Aurélio Bona Júnior, RG nº 7.365.199-9; Profª Maria Paula Costa, RG nº 9.862.327-2; Prof. Marciano Adílio Spica, RG nº 1073239772 RS. A Comissão é assessorada por Luciana Ribas Martins Hauage, RG nº 7.286.616-9, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor.

116104/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE/Campus de Toledo

PORTARIA Nº 050/2019-CCSA: Autorizar o afastamento para o exterior, pelo período de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2019, da Professora Dra ESTHER LUÍZA DE SOUZA LEMOS, para participar do XXXII Congresso Internacional da Associação Latinoamericana de Sociologia -

ALAS Peru 2019 – Rumo a um Novo Horizonte de Sentido Histórico de uma Civilização da Vida, com despesas custeadas pelo PROAP e pela docente.

Ricardo Rippel - Diretor do CCSA Toledo, 21 de dezembro de 2019.

TERMO DE CONVÊNIO - PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0080-08. OBJETO: estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos vinculados à UNIOESTE. PERÍODO: cinco anos a contar de 01/10/2019 até 01/10/2024.

Silvio Antonio Colognese - Diretor-Geral em exercício da Unioeste Toledo Toledo, 01 de outubro de 2019

115724/2019

Campus de Cascavel - PORTARIA 051/2019-DGC, 25 de novembro de 2019. Art. 1º – Nomear Comissão de Sindicância para apurar denúncia de que alunos de Pedagogia e Letras teriam sido obrigados a comparecerem aos protestos contra os governos Estadual e Federal, contido na CR Nº 58820/2019, designando como membros: MÁRCIO ANTONIO VILAS BOAS RG nº 7.580.509-8; ANDRÉIA CRISTINA CONEGERO SANCHES RG nº 6.115.861-8 e CELSO APARECIDO POLINARSKI nº 5.675.485-7, sob a presidência do primeiro.

115863/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG

PORTARIA Nº.047/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, para o fim de incluir o servidor Clóvis Klozovski RG 4.376.395-4 na função de membro e retirar Liliane Gonçalves R.G. 10.347.939-8.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia é composta pelos servidores abaixo identificados.

FUNÇÃO	NOME	R.G.
Presidente	Carlos Alberto G. dos Santos	5.799.703-6
Membro	Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Membro	Cesar Dias Palma	5.334.442-9
Membro	Clóvis Klozovski	4.376.395-4

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de novembro de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente
Centro Cultural Teatro Guaíra

115700/2019

PORTARIA Nº.048/2019 – DIPRE/CCTG

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, e art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os funcionários CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS RG nº 5.799.703-6/PR, CAMILLE SPEJORIM CORDEIRO RG 6.454.285-9/PR, IVAN DE PAULA SOUZA RG 6.240.875-8/PR e FRANCINE POLI RAMOS CORDEIRO RG 7.326.110-4/PR para atuarem como Pregeiros Oficiais desta Autarquia.

Art. 2º – Designar a servidora ELZA PSZYSIENZNY, portadora do RG nº 4.008.297-2/PR, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de novembro de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Diretora Presidente
Centro Cultural Teatro Guaíra

115701/2019

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº x/2020**

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: x/2020 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ID DA LICITAÇÃO Nº: XXXXX	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até xxxx horas do dia xx/xx/2020 Início da sessão / disputa de lances: xx h 00 xx do dia xx/xx/2020
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO: Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 27.436,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 05132.5132.13.392.15.6199 – Produção Artística e Cultural, natureza de despesa 3390.3023 (Uniformes, tecidos e aviamentos), Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br e www.transparencia.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º xxxxxxx, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Telefones: (41) 3304-7929

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, segundo andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

b) Protocoladas no CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971 – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é pelo **VALOR MÁXIMO DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução por tratar-se de contratação de montante de baixo valor.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Nota de Empenho



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº x/2020



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.9 Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua XV de Novembro, 971, 2º andar, sala 214/CPL

Bairro Centro

Cidade Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação e independente do critério de disputa.

6.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço da arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.1.2.1 Para a Licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

7.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como o parecer técnico referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante.

9.3 Antes da assinatura da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se a adjudicatária não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº x/2020**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.- Aquisição de lâmpadas e soquetes de iluminação cênica, transformador eletrônico e cabo PP, conforme especificações constantes neste Termo de referência:

Lote 1 - Pares de sapatilha meia ponta e pares de sapatilha de ponta:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Valor Máximo
1	276 Sapatilhas de meia ponta da cor bege.	Capézio ou similar	R\$ 27.436,40
2	180 Sapatilhas de ponta	Capézio ou similar	
Total do Lote 1			R\$ 27.436,40

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

276 sapatilhas de meia ponta cor bege:

Números	Quantidades
37	48
40	12
38	60
42	48
35	12
39	12
44	12
46	12
41	24
43	24
36	12
TOTAL	276

180 Sapatilhas de ponta

Quantidades	CORES	NÚMERO	TIPO
12	pele ou rosa	38	(gáspea alta) partner reforçada
12	pele ou rosa	40	Contemporânea reforçada
12	pele ou rosa	37 ½	Mushilan ou partner
12	pele ou rosa	35	Contemporânea gáspea alta
12	pele ou rosa	38	Box
12	preta	37 ½	Mushilan ou partner na cor negra (com ponteira de pano)
12	pele ou rosa	38 ½	Partner (gáspea larga)
12	pele ou rosa	39 ½	Partner 180
12	preta	43	Partner na cor negra
12	preta	41 ½	Partner 180 na cor negra
12	preta ou pele	42 ½	Contemporânea
12	preta ou pele	43	Partner Mushilan
12	preta ou pele	43	Contemporânea
12	preta ou pele	42	Gáspea (alta e larga) Contemporânea
12	pele	40 ½	Contemporânea

1.3.- DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será em etapa única, no seguinte Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 77, 2º Andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR. Aos cuidados da Coordenadoria do BTG.

P.S: PRODUTOS SIMILARES: na hipótese do fornecedor apresentar produto similar, o mesmo deverá comprovar, oficialmente, a similaridade do produto ofertado e encaminhar amostras para testes junto ao Balé Teatro Guaíra.

Os custos dos produtos utilizados no teste ficarão a cargo da empresa ofertante e não poderão ser abatidos da quantidade requerida por este CCTG em caso de aprovação futura e aquisição do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- Solicitamos a compra de 276 pares de sapatilhas de meia ponta e 180 pares de sapatilhas de ponta para as aulas, ensaios e espetáculos dos 23 bailarinos do Balé Teatro Guaíra, da marca referenciada que é a que mais se adéqua às necessidades e estilo dessa Cia.

2.2.- A marca referenciada é conhecida por produzir os melhores produtos de dança do mundo. A marca de referência evita complicações ortopédicas, propiciando mais conforto para quem utiliza horas os pés. O investimento nessas sapatilhas é uma opção melhor do que correr o risco desnecessário de ver prejudicada a saúde dos profissionais do Corpo de Baile deste CCTG.

2.2.1.- A marca referenciada proporciona segurança e estabilidade com espaço suficiente para os dedos se acomodarem e não ocasionarem dores e lesões nas articulações. São macias e garantem que os dedos e toda a planta dos pés fiquem bem apoiados e confortáveis. Isso evita dores na região e reflexos indesejáveis nas pernas e na coluna. Custo /benefício é excelente.

2.2.2.- As sapatilhas da marca referenciada possuem maciez e preservam a estrutura dos pés. A estabilidade fisiológica correta ofertada pelas sapatilhas de meia ponta da marca de referência é de extrema importância.

2.2.3.- As sapatilhas de ponta da marca referenciada têm vários estilos e são imprescindíveis para que se adéquem individualmente. Cada bailarino tem uma necessidade fisiológica e técnica e, para isso, precisa de sapatilhas de ponta específicas para suas habilidades, o que permite que seus pés rolem para cima e para baixo, enquanto o tempo todo é suportado em ponta.

Sapatilhas de ponta são geralmente feitas à mão usando muitos materiais – camadas de tecido e cola, cobertas de cetim, com uma sola de couro dura. Quando a cola seca, torna-se dura e fornece rigidez e suporte.

2.2.4.- A marca, estilo e adequação de uma sapatilha de ponta é uma decisão muito individual. O corpo e os pés de cada dançarino são diferentes e terão necessidades diferentes.

2.2.4.1.- Joanetes, bolhas e lesões são causados por sapatilhas de ponta mal ajustadas, sapatilhas muito pequenas ou alinhamento inadequado em ponta.

2.3.- É perigoso colocar os pés em qualquer outra sapatilha que não seja especialmente projetada para apoiá-lo.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo total estimado é de R\$ 27.436,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).;

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor de Compras do CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Entrega em parcela única

5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- Para a aquisição do bem, a empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.- O fornecimento do objeto desta licitação é exclusivo para pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme item 2.1 das Condições Gerais deste Pregão, haja vista tratar-se de aquisição de pequeno valor e goza de ausência de complexidade.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.- O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1.- São obrigações da Contratada:

8.1.1.- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4.- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5.- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7.- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8.- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.4.- Efetuar o pagamento à fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.5.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

12.4 A fornecedora deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades da licitante.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1.- Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.- Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

15.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução n.º 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE n.º 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pela Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.

LUIZ GRECA

Departamento de Dança/DED-Coordenação do BTG
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº x/2020**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- Não será exigido, conforme art. 78, § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº x/2020**

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE _____



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº x/2020**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº x/2020**

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

- Os itens de todos os Lotes deverão ser entregues no endereço abaixo:

Rua XV de Novembro, 971, 2º Andar, sala 77 – Coordenação do BTG
Bairro Centro
Cidade Curitiba/Pr
CEP: 80.060-000
Aos cuidados do Departamento de Danças/DED



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº x/2020**

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2020, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 15.981.764-4, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA: a fornecedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

3.1.- A fornecedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

3.2.- A fornecedora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.3.- A fornecedora deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4.- A fornecedora deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

3.5.- A fornecedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.- A fornecedora deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

3.7.- A fornecedora deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4 DAS PENALIDADES: A fornecedora que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2.- Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5.- Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6.- A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7.- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8.- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

- d)** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g)** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9.- O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a)** recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8
- h)** cometer fraude fiscal.

4.10.- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11.- Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.12.- Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b)** os danos resultantes da infração;
- c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.13.- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.14.- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.15.- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.16.- Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.17.- Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser

recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1.- No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2.- Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3.- O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Protocolo nº 16.391.322-4

À

DIAFI

Senhor diretor,

Informamos que para atender a solicitação do Departamento de Dança/DED, deste CCTG, contida no Memorando nº 04/2020, de 10/02/2020, será necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Desta feita, encaminhamos minuta do Edital e demais documentos necessários para análise da Assessoria Jurídica deste CCTG e da Procuradoria Geral do Estado do Paraná/PGE-PR e, se aprovada por esta instância, ordena-se imperiosamente posterior autorização da Sr^a Diretora Presidente desta casa para que a CPL possa dar início aos trâmites externos do procedimento licitatório.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 01/03/2020 19:43

DESPACHO

A AJU,

Tendo em vista a Informação da CPL, encaminhamos o presente protocolado para análise e parecer quanto a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de sapatilhas atendendo a solicitação do Departamento de Dança - DED.

JOSÉ CHAPULLA
Diretor Administrativo e Financeiro

INFORMAÇÃO nº 21/2020	
Da	AJU
Para	DIAFI
Assunto	Solicitação de Compra de Sapatilhas – Abertura processo Licitação
S.I.D.	Nº 16.391.322-4
Data	02/03/2020

Senhor Diretor,

A análise feita por esta Assessoria Jurídica é meramente opinativa, limitando-se à análise jurídica, em relação à legalidade da contratação pleiteada, sendo o pronunciamento feito de acordo com as informações e documentos apresentados, cabendo a quem os elaborou e colacionou a responsabilidade, caso não representem aquilo que aparentam.

Cumprasse assegurar que esta Assessoria não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse ou a necessidade da ação pretendida, nem quanto à existência de pertinência administrativa ou em relação ao aspecto orçamentário ou financeiro, sendo estes de responsabilidade dos setores administrativos competentes do órgão.

Em expediente dirigido ao DIART e a DIAFI, por meio do memorando 04/2020, datado de 10/02/2020, o BTG solicita a compra de sapatilhas de meia ponta e sapatilhas de ponta para as aulas e os ensaios dos bailarinos. O departamento justifica sua solicitação informando:

“...Cada bailarino tem uma necessidade fisiológica e técnica e para isso, precisa de sapatilhas de ponta específicas para suas habilidades, o que permite que seus pés rolem para cima e para baixo, enquanto o tempo todo é suportado em ponta. Sapatilhas de ponta são geralmente feitas à mão usando muitos materiais – camadas de tecido e cola, cobertas de cetim, com uma sola de couro dura. Quando a cola seca, torna-se dura e fornece rigidez e

suporte. A marca, estilo e adequação de uma sapatilha de ponta é uma decisão muito individual. O corpo e os pés de cada dançarino são diferentes e terão necessidades diferentes. Joanetes, bolhas e lesões são causados por sapatilhas de ponta mal ajustadas, muito pequenas ou alinhamento inadequado em ponta. É perigoso colocar os pés em qualquer outra sapatilha que não seja especialmente projetada para apoiá-lo....”

O DIART informar estar ciente da solicitação e de acordo. O processo é encaminhado a DIAFI que encaminha o referido ao DMA para as respectivas cotações. O DMA apresenta o mapa comparativo, colaciona 3 (três) cotações de 3 (três) estabelecimentos distintos e reencaminha o processo à DIAFI, que por sua vez, encaminha o processo ao DCF. O departamento de contabilidade e finanças (DCF) inclui as informações financeiras com base no valor da média dos orçamentos apresentados. O processo é encaminhado à CPL que faz a solicitação para que o DMA solicite à empresa “Delfin Confecções Ltda.”, que indique expressamente a marca do produto orçado. O DMA inclui a informação solicitada e reencaminha o processo à CPL que insere a minuta do edital de licitação, informa as condições gerais do pregão eletrônico, insere os anexos e reencaminha o processo à DIAFI que direciona o referido processo a esta assessoria para informação jurídica necessária.

É o relatório.

Como já mencionado pelo Diretor Administrativo-Financeiro em sua manifestação, é vedada a indicação de marca e esta tem amparo legal no art. 7º, §5º da Lei 8.666/93.

No entanto, o departamento em seu memorando é muito claro quanto a necessidade específica do modelo e da marca que pode ter considerável influência no desempenho dos bailarinos. Resta que a solicitação feita foi devidamente justificada elencando a qualidade do produto e os benefícios diretamente ligados a saúde dos bailarinos.

Atendidas as exigências quanto a fase interna da licitação, art. 40, I, do Decreto Lei Estadual 15.608/07, restituo o referido para que seja encaminhado à PGE e uma vez



avalizada a solicitação, retorne ao órgão para demais providências quanto instauração do procedimento licitatório.

É a informação.

Angela Lins Donha
AJU/CCTG
(assinado eletronicamente)

Rua XV de Novembro, 971
80060-000 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3304-7900 – Fax: 3232-9145
www.teatroguaira.pr.gov.br

CANCELADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 02/03/2020 15:53

DESPACHO

À PGE / AUT,

Objetivando a abertura de procedimento licitatório, visando a aquisição de sapatilhas para os bailarinos do Balé Teatro Guaíra, e considerando a Informação 021/2020 da Assessoria Jurídica deste CCTG, às folhas 60/62, movimento 23, encaminhamos o presente protocolado, com a respectiva Minutade Edital e demais documentos pertinentes, para análise e manifestação dessa Procuradoria.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Protocolo: 16.391.322-4

Informação N° 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

INFORMAÇÃO JURÍDICA – N.º 024/2020 – PGE-Autarquias

I. Relatório

Trata-se de protocolado encaminhado pelo Balé Teatro Guaíra/BTG para a Diretoria Artística/DIART, com solicitação para obter autorização para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a compra de sapatilhas de meia ponta e sapatilhas de ponta para as aulas e os ensaios dos bailarinos, da marca Capézio ou similar, alegando que é a marca que mais se adequa as necessidades e estilo daquela Cia, conforme especificações contidas na Minuta do Edital e Anexos (fls. 33/57).

O valor máximo para a licitação foi estimado em **R\$ 27.436,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, com entrega do objeto em parcela única e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

É, em síntese, o relatório.

II – Análise

Inicialmente, é de observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e com os Decretos Estaduais n.º 8.622/2013 e n.º 4.189/2016.



Protocolo: 16.391.322-4

Informação Nº 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

Não cabe a este subscritor qualquer análise relativa ao objeto da contratação, tampouco a informações técnicas especializadas ou aos valores tratados, que são de responsabilidade do setor e do solicitante. Portanto, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a personalidade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Busca-se autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão, forma presencial, em conformidade com o previsto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

Destaca-se que na fase preparatória do pregão dever-se-á obedecer os ditames do artigo 3º da citada Lei, assim previstos:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplimento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A fase externa do pregão deverá atender aos requisitos legais previstos no artigo 4ª da referida Lei Federal:



Protocolo: 16.391.322-4

Informação N° 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU
SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



Protocolo: 16.391.322-4

Informação Nº 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Protocolo: 16.391.322-4

Informação Nº 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI."

Ressalte-se que o artigo 9º da citada Lei Federal salienta que: *"Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."*

O pregão é modalidade licitatória destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, sendo assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520/2002, reproduzido pelo artigo 45, *caput*, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Destaca-se também, que por força do Decreto Estadual n.º 33/2015, tal modalidade na forma eletrônica é obrigatória, já que é mais vantajosa ao Poder Público por proporcionar a ampliação da competição, bem como possibilitar a redução das propostas iniciais com consequente abatimento de preços.

A fase preparatória do pregão, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, exige a observância dos seguintes requisitos:



Protocolo: 16.391.322-4

Informação Nº 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

“Art. 49. Na fase interna ou preparatória do pregão, o servidor responsável pela formalização do processo licitatório deverá adotar, sem prejuízo de outras, as seguintes providências:

I – justificar a necessidade da contratação;

II- definir o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do contrato;

III – informar o valor estimado do objeto da licitação, de modo a propiciar a avaliação da composição dos custos, através de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;

IV – definir os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

V – estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento às cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para a contratação;

VI – indicar a dotação orçamentária e o cronograma físico-financeiro de desembolso, quando for o caso;

VII -definir os critérios de julgamento de menor preço, observando os prazos máximos para fornecimento do bem ou prestação do serviço, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições que devam constar obrigatoriamente no edital;

VIII – instruir o processo com a motivação dos atos especificados nos incisos anteriores e os elementos técnicos indispensáveis sobre os quais estiverem apoiados.”

Tem-se ainda que observar a Lei Estadual nº 15.608/2007, em seu art. 10 e parágrafos-que assim dispõe:

Art. 10. As compras, sempre que possível, devem:

I – atender ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;

II – indicar as condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado e ser subdividida em tantas parcelas quantas forem necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade e observando a legislação orçamentária;



Protocolo: 16.391.322-4

Informação Nº 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

IV – observar os preços praticados pela Administração Pública;

V – adotar especificação do bem a ser adquirido que considere critérios ambientais;

VI – serem processadas através de sistema de registro de preços.

§ 1º. A indicação de marcas é permitida quando:

I – decorrente de pré-qualificação de objeto;

II – indispensável para melhor atendimento do interesse público, comprovado mediante justificativa técnica.

§ 2º. A exclusão de marcas ou produto, a critério da Administração, é permitida quando:

I – decorrente de pré-qualificação de objeto;

II – indispensável para melhor atendimento do interesse público, comprovado mediante justificativa técnica;

III – mediante processo administrativo restar comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atestam a adequação e satisfatoriedade indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do §2º, havendo requerimento do fornecedor, a Administração admitirá a possibilidade dos seus produtos serem testados.

§ 4º. É permitida a indicação de marca, acrescida da expressão similar, quando houver regulamentação específica da Administração, observado o disposto no inciso II do § 1º.

§ 5º. A Administração pode solicitar prova de qualidade do produto dos proponentes que cotarem marcas similares às sugeridas no objeto, hipótese em que é admitido qualquer um dos seguintes meios:

I – declaração de outro órgão público que tenha adquirido o produto;

II – comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Quanto a indicação de marca, esta deve ser plenamente justificável. Portanto, a disputa cujo objeto inclua bens e serviços com indicação de marca deve ser feita em situações excepcionais e de forma fundamentada. Do contrário, isso poderia apontar uma grande



Protocolo: 16.391.322-4

Informação Nº 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

vantagem ao licitante detentor da marca descrita. Por isso, a Lei menciona que a descrição do objeto da licitação deve ser clara e objetiva.

Por isso, no caso em tela em que foi indicado a marca Capézio ou similar, não elimina a obrigação do órgão licitante fundamentar previamente sua decisão, como foi feito no presente protocolado.

Logo, é plenamente justificável a indicação de marca em edital destes itens que serão adquiridos, cujas características são essenciais para satisfação do interesse público, porém a indicação de marca como referência devem seguir condições que devem ser atendidas para que a indicação seja possível. São elas:

- 1- A indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer tendência a vedar a participação de outras marcas;
- 2- Observância ao princípio da impessoalidade, de modo que a indicação seja amparada em razões de ordem técnica;
- 3- apresentação da devida motivação (documentada), demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração;
- 4- Acrescentar ao edital expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;
- 5- Permitir que, caso exista dúvida quanto à equivalência, o participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Portanto, observa-se que as 03 (três) empresas estão aptas a participar do certame, pois apresentaram o produto da marca mencionada ou similar.



Protocolo: 16.391.322-4

Informação N° 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

A licitação se encontra justificada às fls. 02/04, e no item 3 do Termo de Referência (fls. 05/11).

O objeto é definido de forma clara e precisa conforme consta à fl. 02 e detalhadamente no item 1 do Termo de Referência (fls. 05/11).

O valor máximo para a licitação foi estimado em **R\$ 27.436,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

Em Informação Orçamentária e Financeira n.º 010/2020 apresentada à fl. 23 foi declarado que as despesas correm a conta da dotação orçamentária: 05132.5132.13.392.15.6199, Produção Artísticas e Cultural CCTG – Natureza de Despesa 33.90.3023 (Uniformes, tecidos e aviamentos) – Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016, informação de Disponibilidade Orçamentária para atender a aquisição de Sapatilhas, para os bailarinos do BTG, para o exercício de 2020, conforme o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD apenso à fls. 24.

A Declaração de Adequação de Despesa e de Regularidade do Pedido consta anexada à fl. 25, manifestando que a despesa corre a conta da dotação orçamentária 3533.241311404.394, natureza da despesa 3390.3917 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos, fonte de recursos 250 e que a despesa em tela está incluída no Plano Plurianual para o período de 2016/2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob n.º 19.593/2018 e na Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei n.º 19.766/2018, bem como preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, especialmente quanto ao disposto nos artigos 16 e 17.



Protocolo: 16.391.322-4

Informação N° 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

Portanto, há saldo orçamentário para cobertura das despesas nos valores informados conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, e que as informações e documentos existentes no protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, assim, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial quanto ao disposto na Lei Federal n.º 8.429/1992, conforme consta à fl. 25.

Em atendimento ao contido no artigo 71, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, compulsando o edital e seus anexos (fls. 191/228), percebe-se que atendem aos comandos contidos no artigo 69, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Além disso, as regras previstas no edital não contemplam violações aos princípios insculpidos no artigo 5.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007, especialmente aos primados da isonomia e competitividade. Também não se viu quaisquer vedações elencadas no artigo 70 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Diante do exposto, ressaltando que foram atendidos os requisitos previstos nos Decretos Estaduais n.º 8.622/2013 e n.º 4.189/2016, **aprovo** a Minuta do Edital e seus Anexos, acostados às fls. 33/57.

III – Conclusão

Concluindo, o protocolado está em condições de ser alçado a Exma. Sr^a. Diretora-Presidente do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG**, a quem cabe, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea ‘j’, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, autorizar a realização da despesa decorrente da instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Presencial, tipo menor preço, objetivando a Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta, conforme especificações constantes no Anexo



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Consultiva/Autarquias



Protocolo: 16.391.322-4

Informação Nº 024/PGE - Autarquias

Interessado: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – COMPRA DE SAPATILHAS DA MARCA CAPÉZIO OU SIMILAR PARA ATENDER BAILARINOS DO BTG

I do Edital, para atender a demanda do Balé Teatro Guaíra durante aulas, ensaios e montagens coreográficas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, acostado às fls. 05/11 no valor de **R\$ 27.436,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** e Minuta do Edital e anexos às fls. 33/57.

É a Informação, encaminhe-se à origem.

PGE/PRC/Autarquias - Curitiba, 06 de março de 2020.

Sueli Cristina Rohn
Advogado do Poder Executivo do Estado do Paraná
Resolução Conjunta n.º 008/2019 – PGE/SEAP
(Assinado eletronicamente)

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 10/03/2020 09:57

DESPACHO

À DIAFI,

Para ciência e providências.

Yara Chaves,
Chefe de Gabinete

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 10/03/2020 11:17

DESPACHO

À DIPRE,

Considerando a Informação Jurídica de no 024/2020 da PGE/AUT, às folhas 65/75, Movimento 26, encaminhamos este protocolado para que a Diretora Presidente AUTORIZE a CPL, a dar início aos trâmites da fase externa do procedimento licitatório, visando a aquisição de sapatilhas para os bailarinos do Balé Teatro Guaíra.

Após, solicitamos encaminhar o presente, diretamente àquela Comissão Permanente de Licitação.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 10/03/2020 16:57

DESPACHO

À CPL/CCTG.,

AUTORIZO que sejam iniciados os trâmites da fase externa do procedimento licitatório, visando a aquisição de sapatilhas para os bailarinos do Balé Teatro Guaíra, considerando o contido na Informação 024/2020 - PGE/AUT, às fls. 65/75, deste processo.

Monica Rischbieter,
DIRETORA PRESIDENTE.

**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 11/03/2020 12:05

DESPACHO

Ao servidor Ivan de Paula Souza para proceder o registro da licitação no GMS.

Comissão Permanente de Licitação/CPL

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
SETOR DE CONTRATOS

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 13/03/2020 11:39

DESPACHO

A CPL,

Tendo em vista o encaminhamento do presente procedimento, bem como, dos procedimentos distribuídos sob n.s 16.409.547-9 e 16.393.028-5, além do serviço diário do setor de contratos, no qual sou o único membro, não poderei atender ao solicitado. Todavia, me coloco a disposição para ensinar o Pregoeiro ou outro membro da comissão de Licitação a realizar o lançamento das licitações no sistema do GMS.

Curitiba, 13 de março de 2.020.

Ivan de Paula Souza
Setor de Contratos/SDC

**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 17/03/2020 17:08

DESPACHO

Ao Departamento de Materiais/DMA-CCTG para fornecer os dados completos (Razão Social, CNPJ, endereço com CEP) das empresas que enviaram os orçamentos que compõem a Planilha de Preços para que esta CPL possa cadastrá-los no GMS.

Carlos A G Santos
Presidente/CPL

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAS

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 18/03/2020 10:23

DESPACHO

Conforme solicitação da CPL, seguem os dados dos fornecedores:

FERNANDO JOSÉ CALIMAN - DANCE MAIS
CNPJ: 29.641.960/0001-12
Rua: José Pedro dos Santos - 312
Bairro: Higienópolis
Araçatuba - SP
CEP: 16010-530

DEFIN CONECÇÕES LTDA
CNPJ: 20.255.697/0001-59
Rua do Manifesto - 2242
Bairro: Ipiranga
São Paulo - SP
CEP: 04.209-002

IMPÉRIO DA DANÇA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME
CNPJ: 16.986.873/0001-55
Rua Nossa Senhora das Mercês, 867 - AP 31 A
Bairro: Vila das Mercês
São Paulo - SP
CEP: 04165-001



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1/2020	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MENOR PREÇO	Até 10:00 horas do dia 02/04/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Início da sessão / disputa de lances:
ID DA LICITAÇÃO Nº: 807754	10 h 30 do dia 02/04/2020
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO: Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 27.436,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 05132.5132.13.392.15.6199 – Produção Artística e Cultural, natureza de despesa 3390.3023 (Uniformes, tecidos e aviamentos), Fonte 101 – Recursos não Passíveis de Vinculação por força da E.C. 93/2016.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br e www.transparencia.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º xxxxxxx, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Telefones: (41) 3304-7929

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, segundo andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

b) Protocoladas no CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971 – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é pelo **VALOR MÁXIMO DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

5 GARANTIA:

Não será exigida garantia de execução por tratar-se de contratação de montante de baixo valor.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Nota de Empenho



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.9 Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio 26/03 ICMS- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua XV de Novembro, 971, 2º andar, sala 214/CPL

Bairro Centro

Cidade Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação e independente do critério de disputa.

6.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço da arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.1.2.1 Para a Licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

7.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

7.1.4 Na hipótese do item 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

7.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

7.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

7.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como o parecer técnico referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

8.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

8.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

9.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante.

9.3 Antes da assinatura da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

9.5 Se a adjudicatária não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

9.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.

10.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

10.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

11.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

11.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

11.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

11.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

11.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 19 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.- Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta, conforme especificações constantes neste Termo de referência:

Lote 1 - Pares de sapatilha meia ponta e pares de sapatilha de ponta:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Valor Máximo
1	276 Pares de sapatilhas de meia ponta da cor bege.	Capézio ou similar	R\$ 27.436,40
2	180 Pares de sapatilhas de ponta	Capézio ou similar	
Total do Lote 1			R\$ 27.436,40

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

276 sapatilhas de meia ponta cor bege:

Números	Quantidades
37	48
40	12
38	60
42	48
35	12
39	12
44	12
46	12
41	24
43	24
36	12
TOTAL	276

180 Sapatilhas de ponta

Quantidades	CORES	NÚMERO	TIPO
12	pele ou rosa	38	(gáspea alta) partner reforçada
12	pele ou rosa	40	Contemporânea reforçada
12	pele ou rosa	37 ½	Mushilan ou partner
12	pele ou rosa	35	Contemporânea gáspea alta
12	pele ou rosa	38	Box
12	preta	37 ½	Mushilan ou partner na cor negra (com ponteira de pano)
12	pele ou rosa	38 ½	Partner (gáspea larga)
12	pele ou rosa	39 ½	Partner 180
12	preta	43	Partner na cor negra
12	preta	41 ½	Partner 180 na cor negra
12	preta ou pele	42 ½	Contemporânea
12	preta ou pele	43	Partner Mushilan
12	preta ou pele	43	Contemporânea
12	preta ou pele	42	Gáspea (alta e larga) Contemporânea
12	pele	40 ½	Contemporânea

1.3.- DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será em etapa única, no seguinte Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 77, 2º Andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR. Aos cuidados da Coordenadoria do BTG.

P.S: PRODUTOS SIMILARES: na hipótese do fornecedor apresentar produto similar, o mesmo deverá comprovar, oficialmente, a similaridade do produto ofertado e encaminhar amostras para testes junto ao Balé Teatro Guaíra.

Os custos dos produtos utilizados no teste ficarão a cargo da empresa ofertante e não poderão ser abatidos da quantidade requerida por este CCTG em caso de aprovação futura e aquisição do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- Solicitamos a compra de 276 pares de sapatilhas de meia ponta e 180 pares de sapatilhas de ponta para as aulas, ensaios e espetáculos dos 23 bailarinos do Balé Teatro Guaíra, da marca referenciada que é a que mais se adéqua às necessidades e estilo dessa Cia.

2.2.- A marca referenciada é conhecida por produzir os melhores produtos de dança do mundo. A marca de referência evita complicações ortopédicas, propiciando mais conforto para quem utiliza horas os pés. O investimento nessas sapatilhas é uma opção melhor do que correr o risco desnecessário de ver prejudicada a saúde dos profissionais do Corpo de Baile deste CCTG.

2.2.1.- A marca referenciada proporciona segurança e estabilidade com espaço suficiente para os dedos se acomodarem e não ocasionarem dores e lesões nas articulações. São macias e garantem que os dedos e toda a planta dos pés fiquem bem apoiados e confortáveis. Isso evita dores na região e reflexos indesejáveis nas pernas e na coluna. Custo /benefício é excelente.

2.2.2.- As sapatilhas da marca referenciada possuem maciez e preservam a estrutura dos pés. A estabilidade fisiológica correta ofertada pelas sapatilhas de meia ponta da marca de referência é de extrema importância.

2.2.3.- As sapatilhas de ponta da marca referenciada têm vários estilos e são imprescindíveis para que se adéquem individualmente. Cada bailarino tem uma necessidade fisiológica e técnica e, para isso, precisa de sapatilhas de ponta específicas para suas habilidades, o que permite que seus pés rolem para cima e para baixo, enquanto o tempo todo é suportado em ponta.

Sapatilhas de ponta são geralmente feitas à mão usando muitos materiais – camadas de tecido e cola, cobertas de cetim, com uma sola de couro dura. Quando a cola seca, torna-se dura e fornece rigidez e suporte.

2.2.4.- A marca, estilo e adequação de uma sapatilha de ponta é uma decisão muito individual. O corpo e os pés de cada dançarino são diferentes e terão necessidades diferentes.

2.2.4.1.- Joanetes, bolhas e lesões são causados por sapatilhas de ponta mal ajustadas, sapatilhas muito pequenas ou alinhamento inadequado em ponta.

2.3.- É perigoso colocar os pés em qualquer outra sapatilha que não seja especialmente projetada para apoiá-lo.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo total estimado é de R\$ 27.436,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).;

3.2.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e constam na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor de Compras do CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1.- Entrega em parcela única

5 SUSTENTABILIDADE

5.1.- Para a aquisição do bem, a empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.- O fornecimento do objeto desta licitação é exclusivo para pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme item 2.1 das Condições Gerais deste Pregão, haja vista tratar-se de aquisição de pequeno valor e goza de ausência de complexidade.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.- O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1.- São obrigações da Contratada:

8.1.1.- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4.- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5.- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7.- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8.- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.- São obrigações da Contratante:

8.2.1.- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.4.- Efetuar o pagamento à fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.5.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1.- Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

12.4 A fornecedora deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades da licitante.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1.- Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.- Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

15.1.- Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pela Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de março de 2020.

LUIZ GRECA

Departamento de Dança/DED-Coordenação do BTG
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- Não será exigido, conforme art. 78, § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação a aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta, para atender à unidade do CCTG.

1. Especificações técnicas:

Lote x	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICM	Alíquota % ICMS
Item x							
Item x							
Item x							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

5. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integralidade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar troca do produto nos termos do Edital e legislação vigente.

Local e data

Representante Legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) (*IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE _____



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal



**CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

- Os itens de todos os Lotes deverão ser entregues no endereço abaixo:

Rua XV de Novembro, 971, 2º Andar, sala 77 – Coordenação do BTG
Bairro Centro
Cidade Curitiba/Pr
CEP: 80.060-000
Aos cuidados do Departamento de Danças/DED



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 16.391.322-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020



ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2020, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 15.981.764-4, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1.- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA: a fornecedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

3.1.- A fornecedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

3.2.- A fornecedora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.3.- A fornecedora deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4.- A fornecedora deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

3.5.- A fornecedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.- A fornecedora deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

3.7.- A fornecedora deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4 DAS PENALIDADES: A fornecedora que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2.- Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4.- A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5.- Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6.- A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7.- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8.- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

- d)** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g)** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9.- O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a)** recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8
- h)** cometer fraude fiscal.

4.10.- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11.- Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.12.- Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b)** os danos resultantes da infração;
- c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.13.- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.14.- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.15.- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.16.- Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.17.- Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser

recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1.- No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2.- Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3.- O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA - Fim contrato: 12/07/2020
 [J7363787] CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 apoio pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#) | [Criar licitação](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA

Licitação [nº 807754]

[Opções](#)

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUIAIRA ?		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta.		
Edital	20200001	Processo	16.391.322-4
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada ?	Data de publicação	19/03/2020
Início acolhimento de propostas	20/03/2020-08:30	Limite acolhimento de propostas	02/04/2020-10:00
Abertura das propostas	02/04/2020-10:00	Data e a hora da disputa	02/04/2020-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 pxl0dwn00004_aop-20, 2020-03-13 07:45, Thu Mar 19 14:12:32 BRT 2020



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	24367/2020	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Extr_Aviso_PE20200001_Compra_Sapatilhas	Atuarquias	
Órgão	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira	CCTG	
Depositário	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS	Extrato - CIS	
E-mail	carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br	Extr_Aviso_PE20200001_Compra_Sapatilhas.pdf	61,16 KB
Enviada em	19/03/2020 14:06		
Data de publicação			
20/03/2020 Sexta-feira	R\$ 120,00	Diagramada	19/03/20 14:11
			N° da Edição do Diário: 10650
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF

Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 (doze) meses para oferta do Projeto Arte e Ações-atividades de cultura, esporte e lazer, em formato de Oficinas e Mostrais Culturais presenciais, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades, de acordo com as especificações contidas por Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF/PR.

Valor Total Máximo: R\$ 766.963,80

Protocolamento dos Envelopes – Até o dia 04/05/2020 às 13h:30 min

Abertura da sessão pública: 04/05/2020 às 14:00 horas

Edital/Anexos: www.comprasparana.pr.gov.br - Consulta de Editais/Órgão – SEJUF ou www.justica.pr.gov.br

Informações – Protocolamento dos envelopes no Setor de Licitações na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco B – Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2473, (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 ou licitacao@sejuf.pr.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - SEJUF

24260/2020

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TATC 45.A'19- SETI/UGF - AS PARTES: SETI/UGF/UJEL
OBJETO: “O Paraná Fala Francês 2º Etapa”. **VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ 1.310,00, perfazendo um total de R\$ 40.430,00. **ASSINATURA:** 06 de Março de 2020.

23988/2020

Atuarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS – 007/2020

PROTOCOLO: 16.278.877-9

DISPENSA LICITAÇÃO: 001/2020

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a empresa MHS Empreendimentos e Participações Ltda.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para atender a ULSA de Francisco Beltrão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 16/03/2023 ou até findar os recursos aportados.

VALOR MENSAL: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3910, Fonte de Recursos 250.

Otamir César Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 18 de março de 2020.

24038/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAA5891 AAP3H86 AAY3471 ACO5646 ACP7J99 ADA1104 ADB2954 ADT7B53 AEL3343 AEU8B26 AFN2915 AGG5777 AHC1621 AHG1469 AHO9258 AHW3654 AIA7090 AIB6005 AIC7180 AIO7460 AJG2H40 AJP0743 AKI6280 AKN4547 AKU2C21 ALJ0772 ALZ4890 AMF1070 AMJ3750 AMM5819 ANW3876 AOF8C15 AOJ8309 AOS5487 AOY0680 APJ2J88 APV1274 AQQ5D59 AQQ4992 AQQ4426 AQX7516 ARH2236 ARS5363 ASF5321 ASQ0513 ASY4J94 ATC1060 ATC6243 ATF7120 ATG1113 ATI6547 ATR9288 ATT1170 ATT4430 ATW5563 ATX8A29 AUI7761 AUJ7495 AVF5586 AVG6594 AVZ1842 AWC1888 AWI7418 AWL0768 AWM5736 AWY7180 AWZ2743 AXF8290 AXH9986 AXJ1844 AXO3J68 AXP5893 AXW9H89 AXZ9810 AYA8956 AYF4890 AYN9440 AYW6631 AYW4976 AZO8985 AZU6601 BAK9031 BAP2698 BAV4774 BAW3035 BBU3898 BCK3651 BCN9705 BCO1A40 BCO1G20 BCT9B73 BDA1506 BDJ6H37 BDN3C25 BDN8H82 BDS0807 BEE7264 BLE3437 CBS1219 CGB4271 CLJ4893 CNI4161 CPI4764 DEY3646 DSW7384 DTE7049 DUIS786 DWK9J28 DYG2858 DYG9098 EAB0122 EAT2925

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020

Protocolo: 16.391.322-4

Objeto: Aquisição de pares de sapatilha, conforme Anexo I do Edital.

Preço Máximo: R\$ 27.436,40,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Tipo: Menor Preço

Limite de acolhimento das propostas: 02/04/2020

Horário: 10h00

Data da disputa de preços: 02 de abril de 2020

Horário: 10h30

Local: Site: www.licitacoes-e.com.br

Mais Informações: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Curitiba, 19 de março de 2020

24367/2020

CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2020

Protocolo: 16.393.028-5

Objeto: Aquisição de suportes genitais masculinos, conforme Anexo I do Edital.

Preço Máximo: R\$ 26.000,64 (vinte e seis mil reais e sessenta e quatro centos).

Tipo: Menor Preço

Limite de acolhimento das propostas: 02/04/2020

Horário: 13h30

Data da disputa de preços: 02 de abril de 2020

Horário: 14h00

Local: Site: www.licitacoes-e.com.br

Mais Informações: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Curitiba, 19 de março de 2020

24370/2020

CENTRO CULTURAL TEATRO GUÁIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2020

Protocolo: 16.409.547-9

Objeto: Aquisição de rolos de fita para fixação linóleo, conforme Anexo I do edital.

Preço Máximo: R\$ 6.793,50 (seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Tipo: Menor Preço

Limite de acolhimento das propostas: 02/04/2020

Horário: 15h00

Data da disputa de preços: 02 de abril de 2020

Horário: 15h30

Local: Site: www.licitacoes-e.com.br

Mais Informações: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Curitiba, 19 de março de 2020

24373/2020

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2019-DER/SROESTE – Empresa Ensitec Tecnologia de Produtos Elétricos e Automotivos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção em dois medidores de velocidade, com troca de componentes queimados, reparação das trilhas rompidas, revisão e limpeza das placas e instalações elétricas do metrológico e revisão do Totem (display). Valor R\$ 6.300,00 Projeto/Atividade 6398 - Rubrica Orçamentária: 3390.3917 – Empenho 20000572. Autorizado pelo Diretor-Geral do DER/PR em 04/03/2020, conforme protocolo nº 16.205.364-7.

23930/2020



Licitação [nº 807754] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE CHAPULLA

Pregoeiro

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Apoio

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME	ME*	Arrematante	R\$ 26.949,99	02/04/2020 10:58:41:684
2	COMERCIAL PAULUS LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 26.969,99	02/04/2020 10:58:42:315
3	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EP	EPP*	Classificado	R\$ 27.200,00	02/04/2020 10:57:24:769
4	G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 27.400,00	02/04/2020 09:02:18:107
5	FABRICIO IZAC DE AMORIN	ME*	Classificado	R\$ 27.436,40	27/03/2020 16:49:09:743
6	GLOBO MIX LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 27.436,40	01/04/2020 22:06:53:927
7	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITACOES	ME*	Classificado	R\$ 100.000,00	01/04/2020 10:17:23:753

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
02/04/2020 10:30:04:160	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
02/04/2020 10:30:04:160	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$27.400,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
02/04/2020 10:30:04:160	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
02/04/2020 10:30:04:160	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
02/04/2020 10:30:04:160	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 3 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
02/04/2020 10:30:04:160	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
02/04/2020 10:30:04:160	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$30,00 quando este não for o melhor da sala.
02/04/2020 10:30:04:160	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$30,00 quando este não for o melhor da sala.
02/04/2020 10:30:23:971	PREGOEIRO	Bom dia!
02/04/2020 10:30:59:676	PREGOEIRO	O Sistema já pode receber seus lances.
02/04/2020 10:32:46:205	PREGOEIRO	Aguardaremos que o máximo possível de fornecedores estejam online
02/04/2020 10:33:59:040	PREGOEIRO	O randômico NÃO será acionado sem comunicação prévia.
02/04/2020 10:47:18:751	PREGOEIRO	Em 10 minutos acionaremos o tempo randômico. Lembramos que esse tempo poderá se encerrar no intervalo de 0,1 a 30 minutos.
02/04/2020 10:53:42:944	PREGOEIRO	Em quatro minutos o randômico será acionado.
02/04/2020 10:56:37:883	PREGOEIRO	Um minuto para o acionamento do randômico.
02/04/2020 10:57:57:676	PREGOEIRO	O randômico será acionado neste instante.
02/04/2020 10:58:02:010	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
02/04/2020 10:58:32:010	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$26.999,99.
02/04/2020 10:58:50:010	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
02/04/2020 10:58:50:010	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 00 minutos e 48 segundos.
02/04/2020 10:58:50:010	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CLIFF MAIK AZEVEDO - ME no valor de R\$26.949,99.
02/04/2020 10:58:50:010	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
02/04/2020 10:59:29:239	PREGOEIRO	Parabéns ao arrematante.
02/04/2020 11:00:13:989	PREGOEIRO	Aguardamos o recebimento da documentação.
02/04/2020 11:00:42:715	PREGOEIRO	Agradecemos a participação de tod@s.
02/04/2020 11:01:01:360	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	20/03/2020 17:44:47:318	---	R\$ 27.436,40	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EP
2	27/03/2020 16:49:09:743	---	R\$ 27.436,40	FABRICIO IZAC DE AMORIN



	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
3	01/04/2020 10:17:23:753	---	R\$ 100.000,00	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITACOES
4	01/04/2020 14:25:41:954	---	R\$ 136.800,00	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME
5	01/04/2020 17:40:49:694	---	R\$ 27.436,00	COMERCIAL PAULUS LTDA ME
6	01/04/2020 22:06:53:927	---	R\$ 27.436,40	GLOBO MIX LTDA - ME
7	02/04/2020 09:02:18:107	---	R\$ 27.400,00	G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP
8	02/04/2020 10:38:36:735	---	R\$ 27.370,00	COMERCIAL PAULUS LTDA ME
9	02/04/2020 10:44:17:386	---	R\$ 99.999,99	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME
10	02/04/2020 10:54:04:701	---	R\$ 27.300,00	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EP
11	02/04/2020 10:56:40:807	---	R\$ 27.270,00	COMERCIAL PAULUS LTDA ME
12	02/04/2020 10:57:24:769	---	R\$ 27.200,00	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EP
13	02/04/2020 10:57:51:289	---	R\$ 27.170,00	COMERCIAL PAULUS LTDA ME
14	02/04/2020 10:58:08:000	---	R\$ 26.999,99	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME
15	02/04/2020 10:58:41:684	---	R\$ 26.949,99	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME
16	02/04/2020 10:58:42:315	---	R\$ 26.969,99	COMERCIAL PAULUS LTDA ME

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	02/04/2020 11:01:01:360 - Arrematado
Fornecedor	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME
Arrematado	R\$ 26.949,99



ePROTOCOLO



Documento: **9.Historicolances.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:52.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7b6d61c83d75ba23999027a6b60d03e3.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - Fim contrato: 12/07/2020
 [J7363787] CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 apoio pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#) | [Criar licitação](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 807754]

[Opções](#)

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta.		
Edital	20200001	Processo	16.391.322-4
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	19/03/2020
Início acolhimento de propostas	20/03/2020-08:30	Limite acolhimento de propostas	02/04/2020-10:00
Abertura das propostas	02/04/2020-10:00	Data e a hora da disputa	02/04/2020-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

[Opções](#)

Resumo do lote	Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado	Data e o horário	02/04/2020-11:01:01:360
Tempo mínimo lances intermediários	3 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 30,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 30,00
CNPJ	11.409.392/0001-63		
Fornecedor	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME		
Telefone	(16) 39646484		
Nome contato	CLIFF MAIK AZEVEDO		
Arrematado	R\$ 26.949,99		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 px1aop00006_aop-04, 2020-03-13 07:45, Thu Apr 02 11:13:21 BRT 2020



ePROTOCOLO



Documento: **10.Arrematante.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:52.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
1671c0253564b83abb98f070cd22c881.



Licitação [nº 807754] e Lote [nº 1]

G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP

Valor	R\$ 27.400,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	02/04/2020 09:02:18:107
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ
Telefone	+55 (41)97091186
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Pares de sapatilhas de meia ponta da cor bege, com camadas de tecido e cola, cobertas de cetim, com uma sola de couro dura. 276 SAPATILHA MEIA PONTA 2 Sapatilha de ponta com camadas de tecido e cola, cobertas de cetim, com uma sola de couro dura. 180 SAPATILHA cepezio

COMERCIAL PAULUS LTDA ME

Valor	R\$ 27.436,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	01/04/2020 17:40:49:694
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
Telefone	+55 (41)996561221
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	276 Pares de sapatilhas de meia ponta da cor bege. 180 Pares de sapatilhas de ponta. Marca Capézio

FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EP

Valor	R\$ 27.436,40
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	20/03/2020 17:44:47:318
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOSE CARLOS FARET
Telefone	+55 (41)33228008
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	276 Pares de sapatilhas de meia ponta da cor bege, e 180 Pares de sapatilhas de ponta, marca CAPÉZIO

FABRICIO IZAC DE AMORIN

Valor	R\$ 27.436,40
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	27/03/2020 16:49:09:743
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	FABRICIO IZAC DE AMORIM
Telefone	+55 (49)998346550
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	276 Pares de sapatilhas de meia ponta da cor bege// 180 Pares de sapatilhas de ponta

GLOBO MIX LTDA - ME

Valor	R\$ 27.436,40
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	01/04/2020 22:06:53:927
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	WANDER LUIS VIEIRA PORFIRIO
Telefone	+43 (43)33041070
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	ITEM 01: 276 - Pares de sapatilhas de meia ponta da cor bege, MARCA: CAPEZIO. ITEM 02: 180 - Pares de sapatilhas de ponta, MARCA: CAPEZIO. Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações, acessórios, cores e numerações, exigidas no edital.

**JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITACOES**

Valor R\$ 100.000,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 01/04/2020 10:17:23:753

Situação da proposta **Classificada**

Nome do contato JOSEMIR KLESIC QUEIROZ

Telefone +0 (43)996382000

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório) Capezio**CLIFF MAIK AZEVEDO - ME**

Valor R\$ 136.800,00

Segmento Microempresa

Data e hora do registro 01/04/2020 14:25:41:954

Situação da proposta **Classificada**

Nome do contato CLIFF MAIK AZEVEDO

Telefone +55 (16)39646484

Descrição/Observações
(conforme instrumento
convocatório) capezio



ePROCOLO



Documento: **11.Propostas.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:52.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
e8ef7daf4670612c4845701e7c955a4e.

Cliff Maik Azevedo-ME



AO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020
BB 807754

OBJETO: Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

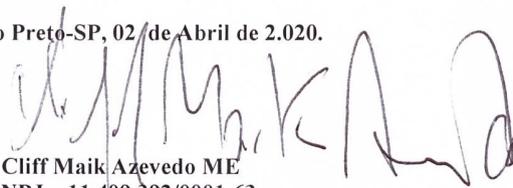
Razão Social:- Cliff Maik Azevedo ME	CNPJ e I.E. :- 11.409.392.0001/63 582.833.896.114
Endereço e Bairro:- Rua Prof. Edina Rocha de Freitas, nº 270 Jd. Macedo	Telefone/Fax, Cel. E E-mail:- (16) 3964-6484 e (16) 99178-8945 diversosbrasil@terra.com.br
Banco, Agência e Conta Corrente:- Banco do Brasil S/A Ag. Nº 0028-0 C.C. Nº 73.306-7	Cidade e CEP.:- Ribeirão Preto-SP 14.091-020

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	RS Unit.	RS Total
1	Pares de sapatilhas de meia ponta da cor bege	un	276	Capezio	38,95	10.750,20
02	Pares de sapatilhas de ponta	un	180	Capezio	89,98	16.196,40

VALOR TOTAL DO LOTE.....RS26.946,60

Condição de pagamento em conformidade com o Edital Nº 01/2020
Prazo de entrega em conformidade com o Edital Nº.01/2020
Local de entrega em conformidade com o Edital Nº. 01/2020.
Garantias em conformidade com o Edital Nº 01/2020
Validade da proposta 90 dias

Ribeirão Preto-SP, 02/de Abril de 2.020.



Cliff Maik Azevedo ME
CNPJ – 11.409.392/0001-63
Cliff Maik Azevedo
(Sócio Proprietário)
RG. 42.290.571 SP

Rua Professora Edna Rocha de Freitas nº 270
Ribeirão Preto-SP Fone/Fax (16) 3964-6484
CEP: 14091-020

Jardim. Macedo
Cel. (16) 99178-8945
Email. diversosbrasil@terra.com.br



ePROTOCOLO



Documento: **12.DescritivodaProposta.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:52.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
cd700a8b8de002d10b6dcbd245c78bf1.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

[Início](#) [Consultas](#) [Atos de Ofício](#) [Configuração](#) [Sincronismo](#) [Isenções Energia](#) [Procurações Eletrônicas](#) [Encerramento](#) [___](#)

[Imprimir](#)[Voltar](#)

IE: 582.833.896.114
CNPJ: 11.409.392/0001-63
Nome Empresarial: CLIFF MAIK AZEVEDO

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 17/12/2009
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CLIFF MAIK AZEVEDO
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 17/12/2009
CNPJ da Matriz: 11.409.392/0001-63

Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 6.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Regime Especial de IE Única: Não**Data início do regime:** 17/12/2009**Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
315.544.208-57	CLIFF MAIK AZEVEDO	Empresário	-	17/11/2009

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS
Nº: 270
CEP: 14.091-020
Município: RIBEIRAO PRETO

Complemento: APT 24
Bairro: JARDIM MACEDO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone:
e-mail:

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: DIVERSOS BRASIL LICITACOES
CNPJ: 11.409.392/0001-63
IE: 582.833.896.114
NIRE: 35.1.2543746-2

Data da Inscrição no Estado: 17/12/2009
Data Início da IE: 17/12/2009

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 17/12/2009**Tipo de Unidade:** Unidade produtiva**Formas de Atuação:** Internet

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 17/12/2009
Data Início da CPR: 17/12/2009

CNAE Principal: 47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Secundários: 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Data Início do CNAE Prin.: 17/12/2009
Data Início do CNAE Sec.: 17/12/2009

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO**Posto Fiscal:** PF-10 - RIBEIRÃO PRETO



Contabilista	
CRC: 1SP151477/O-7 Nome: JURACI CARME PEREIRA Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 28/06/2010 Situação Cadastral: ATIVO	CPF/CNPJ: 021.675.358-99
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial Logradouro: RUA GILBERTO FREIRE Nº: 919 CEP: 14.030-290 Município: RIBEIRAO PRETO Telefone: (16)3919-4945 e-mail:	Complemento: Bairro: JARDIM MARIA GORETTI UF: SP Fax:
Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial Logradouro: RUA VISCONDE DE INHAUMA Nº: 468 CEP: 14.010-100 Município: RIBEIRAO PRETO Telefone: (16)3941-2532 e-mail:	Complemento: 7º ANDAR / SALA 79 Bairro: CENTRO UF: SP Fax:
Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS Nº: 270 CEP: 14.091-020 Município: RIBEIRAO PRETO Referência: EM FRENTE A PRACA ALLAN KARDEC Data de Início do Endereço: 02/08/2013	Complemento: Bairro: JARDIM MACEDO UF: SP
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (16)3635-7420 Fax: (16)3635-7420	Telefone 2: (16)3632-7371 e-mail: boettocontabil@terra.com.br
Endereço de Correspondência	
Logradouro: RUA RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS Nº: 270 CEP: 14.091-020 Município: RIBEIRAO PRETO Referência:	Complemento: Bairro: JARDIM MACEDO UF: SP

Versão: 3.70.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



ePROCOLO



Documento: **13..Cad.ContribuitneSP.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:53.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
924ac9d505c102d6f463c033ad22e571.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.409.392/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2009
NOME EMPRESARIAL CLIFF MAIK AZEVEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVERSOS BRASIL LICITACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS	NÚMERO 270	COMPLEMENTO *****
CEP 14.091-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MACEDO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO boettocontabil@terra.com.br	
TELEFONE (16) 3635-7420/ (16) 3632-7371		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2020** às **16:52:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ePROTOCOLO



Documento: **14.CNPJ.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:53.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
af4b69b388171c7f3fca50e18beceb2f.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.409.392/0001-63

Razão Social: CLIFF MAIK AZEVEDO ME

Endereço: R PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS 270 / JARDIM
MACEDO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14091-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031504395937772300

Informação obtida em 03/04/2020 10:10:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **15.FGTS.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:53.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
10e03896bc027f122e994f25401f304.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLIFF MAIK AZEVEDO
CNPJ: 11.409.392/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:35:12 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **2D93.F81C.F770.B496**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROCOLO



Documento: **16.CNDFEDERAL.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:53.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
ad8101f2a4b5d4544ca029f24889c251.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.409.392

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25504314 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 31/03/2020 16:02:15 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



ePROTOCOLO



Documento: **17.CNDEstadual.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:54.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
e7cfa90473ae4e76b9160a448d4a8a10.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: CLIFF MAIK AZEVEDO - ME

CNPJ/CPF: 11.409.392/0001-63

Inscrição Municipal: 13947101

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:24h do dia 04/12/2019 - Código de controle: 2465528



ePROTOCOLO



Documento: **18.CNDMunicipal.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:54.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
47323d7527541617d11b93439604f327.



ePROCOLO



Documento: **19.CNDTrabalhista.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:54.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
9dfb91c47493a2ac45749be0ce5ce565.



31/03/2020

9219197



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 618394**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CLIFF MAIK AZEVEDO ME, CNPJ: 11.409.392/0001-63, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

9219197





ePROCOLO



Documento: **20.DNDFalencia.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:54.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
61575bef572af05285f822ec000b6db4.

Cliff Maik Azevedo-ME



Ào
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020

CLIFF MAIK AZEVEDO ME, inscrito no CNPJ nº 11.409.392/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) CLIFF MAIK AZEVEDO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 42.290.571, e do CPF nº 315.544.208-57, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

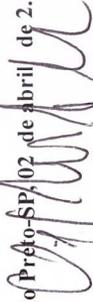
2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Ribeirão Preto-SP, 02 de abril de 2020.


Cliff Maik Azevedo/ME
CNPJ – 11.409.392/0001-63
Cliff Maik Azevedo
(Sócio Proprietário)
RG. 42.290.571 SP

Rua Professora Edna Rocha de Freitas nº 270
Ribeirão Preto-SP
CEP: 14091-020

Fone/Fax (16) 3964-6484

Jardim. Macedo
Cel. (16) 99178-8945

Email: diversosbrasil@terra.com.br





ePROTOCOLO



Documento: **21.DeclaracaoAnexoV.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:55.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
9068e6820775981aff9c6d09e402c6b3.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35125437462		17/11/2009	06/11/2009			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
CLIFF MAIK AZEVEDO					EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
11.409.392/0001-63	RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS		270			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM MACEDO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14091-020	R\$	40.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMERCIO COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE INFORMATICA, APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS, MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, FERROS, AÇOS, ALUMINIOS, BORRACHAS E MANGUEIRAS EM GERAL, MADEIRAS, MAQUINAS EM GERAL, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARI EM GERAL, UTILIDADES DOMESTICAS, ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS EM GERAL, HIGIENE E LIMPEZA DOMISSANITARIOS EM GERAL, MATERIAIS PLASTICOS POLIPROPILENO E POLIESTIRENO EM GERAL, MATERIAIS DESCARTAVEIS, PAPEIS, VIDROS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM GERAL, MATERIAIS TEXTEIS, VESTUARIOS E ACESSORIOS, MOVEIS E METERIAIS DE ESCRITORIO, LIVRARIA EM GERAL, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, MATERIAIS E PRODUTOS NAUTICOS E MARITIMOS EM GERAL, EQUIPAMENOS DE PESCA, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO TODAS VENDAS COM PRONTA ENTREGA

EMPRESÁRIO					
NOME					
CLIFF MAIK AZEVEDO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS			270	APT. 24	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM MACEDO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14091-020	42290571	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
315.544.208-57	EMPRESÁRIO				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
26/02/2019	110.787/19-5	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2018 À 31/12/2018 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35125437462 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/01/2020

Certidão Simplificada emitida para PAULO MARCIO AZEVEDO : 27354318604. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129007446, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 às 09:04:27.





ePROTOCOLO



Documento: **22.Cert.Simplificada.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:55.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
5c1a4d6ff08f403bddd112b23d88cb.

CONVÊNIO
E. R. Ribeiro Preto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (DNRC)		NIRE DA FILIAL (se houver) (DNRC)	
3512543746-2			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
CLIFF MAIK AZEVEDO			
MUNICÍPIO DE (cidade e região do estado)		UF	NACIONALIDADE
Ribeirão Preto		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Solteiro(a)		Masculino	
RELACIONAMENTO		NOME	
PAULO MARCIO AZEVEDO		ANTONIA CALIXTO DA SILVEIRA AZEVEDO	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	CÓDIGO DE BARRAS	UF
19/12/1982	42290571	SSP	SP
CNPJ (se houver) (número de inscrição - somente no caso de empresa)		CPF (se houver)	
		315.544.208-57	
COMPL. ENDEREÇO (logradouro - n.º, s/n, etc.)			NÚMERO
RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS			270
MUNICÍPIO		UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM MACEDO		SP	14091-020
COMPLEMENTO			
AP 24			
MUNICÍPIO		UF	País
Ribeirão Preto		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
APOSTA			
Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
CLIFF MAIK AZEVEDO ME			
COMPL. ENDEREÇO (logradouro - n.º, s/n, etc.)			NÚMERO
RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS			270
MUNICÍPIO		UF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM MACEDO		SP	14091-020
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Ribeirão Preto		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
DIVERSOSBRASIL@TERRA.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
40.000,00		QUARENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ONF	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	11.409.392/0001-63		
ASSINATURA DO FUNDADOR DO EMPRESÁRIO (ou do representante legal do requerente)			
CLIFF MAIK AZEVEDO ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou do representante legal do requerente)		
25/03/2011	CLIFF MAIK AZEVEDO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

007594534-7





ePROTOCOLO



Documento: **23.Ativ.Economica1.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:55.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
185cef9c0a499c060922d6982071f09a.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 35125437462		A FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLIFF MAIK AZEVEDO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ribeirão Preto	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		
FUNÇÃO (pai) PAULO MARCIO AZEVEDO		MÃE ANTONIA CALIXTO DA SILVEIRA AZEVEDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/12/1982	IDENTIDADE (número) 42.290.571	GRUPO EMISSOR SSP	CPF (número) 315.544.208-57
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO NA (logradouro - na av. etc.) RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS			NÚMERO 270
BARRIO/DISTRITO JARDIM MACEDO		CEP 14091-020	CODIGO DO MUNICÍPIO 5356
COMPLEMENTO APT. 24			
MUNICÍPIO Ribeirão Preto		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
TIPO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL CLIFF MAIK AZEVEDO			
ENDEREÇO (rua, av. etc.) RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS			NÚMERO 270
BARRIO/DISTRITO JARDIM MACEDO		CEP 14091-020	CODIGO DO MUNICÍPIO 5356
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ribeirão Preto		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (se houver)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4729689	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE INFORMATICA, APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS, MATERIAS ELETRICOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, FERROS, AÇOS, ALUMINIOS, BORRACHAS E MANGUEIRAS EM GERAL, MADEIRAS, MAQUINAS EM GERAL, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARI EM GERAL, UTILIDADES DOMESTICAS, ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS EM GERAL, HIGIENE E LIMPEZA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não
CLIFF MAIK AZEVEDO <i>(assinatura)</i>			
DATA DE ASSINATURA 06/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) CLIFF MAIK AZEVEDO (Empresário) <i>(assinatura)</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

005067131-6





ePROTOCOLO



Documento: **24.Ativ.Economica2.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:56.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
cea4416f4f9b00c8feb856762e2ac296.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
CLIFF MAIK AZEVEDO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Ribeirão Preto	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	RECIBE DE BENS (se houver)		
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)		Mãe	
PAULO MARCIO AZEVEDO		ANTONIA CALIXTO DA SILVEIRA AZEVEDO	
NASCIDO EM (ano de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	CPF (número)
19/12/1982	42.290.571	SSP	SP
ORGÃO EMISSOR			
315.544.208-57			
EMANCIPIADO POR (data da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (logradouro - n.º, etc.)			NÚMERO
RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS			270
BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM MACEDO	14091-020	5356	
COMPLEMENTO			
APT. 24			
MUNICÍPIO		UF	País
Ribeirão Preto		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS			
Constituição Normal:			
NOME EMPRESARIAL			
CLIFF MAIK AZEVEDO			
DOMISSANITÁRIOS EM GERAL, MATERIAIS PLÁSTICOS POLIPROPILENO E POLIESTIRENO EM GERAL, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PAPEIS, VIDROS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM GERAL, MATERIAIS TEXTÉIS, VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS, MOVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIVRARIA EM GERAL, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, MATERIAIS E PRODUTOS NAUTICOS E MARITIMOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PESCA, MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, TODAS VENDAS COM PRONTA ENTREGA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
06/11/2009			SP
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado)			
CLIFF MAIK AZEVEDO			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado)		
06/11/2009	CLIFF MAIK AZEVEDO (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

005067131-6





ePROTOCOLO



Documento: **25.Ativ.Economica3.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:56.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
5c03d633d701adb9b9369f4507256321.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ePROTOCOLO



Documento: **26.PortariaConjuntan.555.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 08/04/2020 15:56.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 08/04/2020 15:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
17d575dd72427d23939a7b588a3dde19.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - Fim contrato: 12/07/2020
 [J7363787] CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 apoio pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#) | [Criar licitação](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Situação do lote [1] da licitação [807754] alterada com sucesso. X

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 807754]

Opções

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta.		
Edital	20200001	Processo	16.391.322-4
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	19/03/2020
Início acolhimento de propostas	20/03/2020-08:30	Limite acolhimento de propostas	02/04/2020-10:00
Abertura das propostas	02/04/2020-10:00	Data e a hora da disputa	02/04/2020-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	08/04/2020-16:12:46:239
Tempo mínimo lances intermediários	3 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 30,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 30,00
CNPJ	11.409.392/0001-63		
Fornecedor	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME		
Telefone	(16) 39646484		
Nome contato	CLIFF MAIK AZEVEDO		
Arrematado	R\$ 26.949,99		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 pxldotw00004_aop-24, 2020-03-13 07:45, Wed Apr 08 16:01:24 BRT 2020



ePROTOCOLO



Documento: **27.DeclaradoVencedor.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 09/04/2020 16:49.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 09/04/2020 16:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
ab642f48d2ae29a0e177d338fbe97e81.



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - Fim contrato: 12/07/2020
 [J7363787] CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
 apoio pregoeiro - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#) | [Criar licitação](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Situação do lote [1] da licitação [807754] alterada com sucesso. X

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 807754]

Opções

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta.		
Edital	20200001	Processo	16.391.322-4
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	19/03/2020
Início acolhimento de propostas	20/03/2020-08:30	Limite acolhimento de propostas	02/04/2020-10:00
Abertura das propostas	02/04/2020-10:00	Data e a hora da disputa	02/04/2020-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta		
Tratamento aplicado	Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	09/04/2020-16:39:52:749
Tempo mínimo lances intermediários	3 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	3 segundo(s)
Tempo aleatório de disputa	0 - 30 minutos		
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 30,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 30,00
CNPJ	11.409.392/0001-63		
Fornecedor vencedor	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME		
Telefone	(16) 39646484		
Nome contato	CLIFF MAIK AZEVEDO		
Arrematado	R\$ 26.949,99	Contratado	R\$ 26.946,60

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores

pxl1aop00007_aop-19, 2020-03-13 07:45, Thu Apr 09 16:31:09 BRT 2020



ePROTOCOLO



Documento: **28.Adjudicado.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 09/04/2020 16:49.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 09/04/2020 16:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
65dedfafb77f383dcf0ff6e56878367.



Protocolo nº 16.391.322-4

À

DIAFI

Senhor diretor,

Em seguida à edição do processo de licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-CCTG** foi publicado e realizado o acolhimento e abertura das propostas previamente classificadas para o pleito eletrônico. Encerrada a disputa, com designação da triunfante, a empresa arrematante foi Declarada Vencedora após o detalhamento da proposta do lote 1 e a análise da documentação enviada que comprova sua regularidade fiscal e jurídica. Desta feita, expirado o prazo recursal e não havendo manifestação de intenção de recurso, o referido lote foi adjudicado pelo pregoeiro oficial do Centro Cultural Teatro Guaíra à proponente **CLIFF MAIK AZEVEDO - ME**, ao custo de **R\$ 26.946,60** (vinte e seis mil e novecentos quarenta e seis reais e sessenta centavos).

- 1 - Seu conhecimento;
- 2 - Encaminhamento à Assessoria Jurídica para parecer;
- 3 - Encaminhamento à DIPRE para homologação;
- 4 - Retorno a este Pregoeiro.

Em, 09 de abril de 2020.

Carlos A G dos Santos
Pregoeiro



ePROCOLO



Documento: **29.CIHomologacaoPE12020Sapatilhas.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 09/04/2020 16:50.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 09/04/2020 16:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
e2fb60a0fda47b3e176f5a4e36171977.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 13/04/2020 12:47

DESPACHO

À AJU,

Conforme exposto pela CPL, encaminhamos o presente protocolado, que trata do Pregão Eletrônico no 001/2020, referente à aquisição de sapatilhas, sendo vencedora a empresa CLIFF MAIK AZAVEDO - ME, para análise e manifestação dessa Assessoria Jurídica.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



ePROCOLO



Documento: **Despacho_19.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Jose Chapulla** em 13/04/2020 15:26.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Marisa Helena Maibon Moreira** em: 13/04/2020 12:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
2079122f0a5f7c85ba05d9305ac3f8ef.



INFORMAÇÃO nº 54/20 – AJU	
DA	AJU
PARA	DIAFI
ASSUNTO	Procedimento Licitatório – Sapatilha
EXPEDIENTE	S.I.D. Nº 16.391.322-4
DATA	16/04/2020

Senhor Diretor,

A análise feita por esta assessoria é meramente opinativa, limitando-se à análise jurídica, em relação à legalidade da ação pretendida, sendo o pronunciamento feito de acordo com as informações e documentos apresentados, cabendo a quem os elaborou e colacionou a responsabilidade, caso não representem aquilo que aparentam.

Cumprasse assegurar que esta assessoria não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse ou a necessidade da ação pretendida, nem quanto à existência de pertinência administrativa ou em relação ao aspecto orçamentário ou financeiro, sendo estes de responsabilidade dos setores administrativos competentes do órgão.

Em expediente dirigido à DIART e a DIAFI, datado de **10/02/2020**, memorando 04/2020, o BTG solicita a compra de sapatilhas de meia ponta e sapatilhas de ponta para as aulas e os ensaios dos bailarinos do BTG. Cumprasse informar que o BTG apresentou o Termo de Referência de acordo com o Decreto Lei Estadual 4.993/16. O referido processo foi encaminhado ao DMA para elaboração das cotações de preços que foram colacionados na sequência, juntamente com mapa demonstrativo de preços. O DCF por sua vez, anexou a Dotação Orçamentária, o QDD e a Declaração de Adequação Orçamentária, devidamente assinada pela Diretora Presidente da autarquia. O processo foi encaminhado a CPL que fez suas considerações e retornou o processo ao DMA para adequações. As adequações foram feitas pelo DMA, o processo retornou a CPL e

Rua XV de Novembro, 971
80060-000 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3304-7900 – Fax: 3232-9145



esta incluiu a minuta de Edital de licitação e seus anexos. A AJU se manifestou em relação à fase interna do processo licitatório e na sequência o presente processo foi encaminhado à PGE/AUT. A Procuradoria em seu despacho aprovou a minuta do Edital e concluiu informando que o protocolado estava em condições de ser encaminhado à Diretora Presidente da autarquia para a autorização, como determina a legislação. O procedimento foi autorizado pela Diretora Presidente e encaminhado à CPL que em 02/04/2020 realizou o Pregão Eletrônico nº 1/2020. Todo o procedimento foi inserido neste protocolo. Na sequência, foram incluídas as CND's e declarações pertinentes da empresa vencedora do certame. Inspirado o prazo recursal, a CPL declarou a empresa vencedora e informou que o lote foi adjudicado encaminhando o referido para a homologação da Diretora Presidente deste órgão.

É o relatório.

Cabe informar que falta ser anexado o rascunho da ATA pelo pregoeiro, ademais, o restante do procedimento referente à fase externa da licitação, elencados no art. 40, II, do Decreto Lei Estadual 15.608/07, foram atendidos.

Reencaminho para que seja anexado o rascunho da ATA pela CPL, enviado à DIPRE para homologação e devendo posteriormente retornar ao pregoeiro para finalização do processo.

É a Informação.

Angela Lins Donha
AJU/CCTG



ePROCOLO



Documento: **542020_Licitacao_Sapatilhas.pdf**.

Assinado por: **Angela Lins Donha** em 16/04/2020 17:09.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Angela Lins Donha** em: 16/04/2020 17:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
b12b748d2c6e3a05b8eb64879431dedb.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 17/04/2020 09:52

DESPACHO

À CPL,

Com base na Informação 054/2020 da Assessoria Jurídica deste CCTG, às folhas 137/138, mov. 60, recambiamos o presente protocolado para que seja anexada a documentação solicitada.

José Chapulla,
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_20.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Jose Chapulla** em 17/04/2020 10:08.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Marisa Helena Maibon Moreira** em: 17/04/2020 09:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
df4aea76d261113a34610ac8d0be116c.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - (PR)

Licitação: (Ano: 2020/ CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / Nº Processo: 16.391.322-4)

às 10:30:04 horas do dia 02/04/2020 no endereço RUA XV DE NOVEMBRO, 971, bairro CENTRO, da cidade de CURITIBA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 16.391.322-4 - 2020/20200001 que tem por objeto Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/03/2020 17:44:47:318	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EP	R\$ 27.436,40
01/04/2020 14:25:41:954	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME	R\$ 136.800,00
01/04/2020 22:06:53:927	GLOBO MIX LTDA - ME	R\$ 27.436,40
01/04/2020 17:40:49:694	COMERCIAL PAULUS LTDA ME	R\$ 27.436,00
02/04/2020 09:02:18:107	G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP	R\$ 27.400,00
01/04/2020 10:17:23:753	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITACOES	R\$ 100.000,00
27/03/2020 16:49:09:743	FABRICIO IZAC DE AMORIN	R\$ 27.436,40

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/04/2020 10:58:41:684	CLIFF MAIK AZEVEDO - ME	R\$ 26.949,99
02/04/2020 10:58:42:315	COMERCIAL PAULUS LTDA ME	R\$ 26.969,99
02/04/2020 10:57:24:769	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EP	R\$ 27.200,00
02/04/2020 09:02:18:107	G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP	R\$ 27.400,00
27/03/2020 16:49:09:743	FABRICIO IZAC DE AMORIN	R\$ 27.436,40
01/04/2020 22:06:53:927	GLOBO MIX LTDA - ME	R\$ 27.436,40
01/04/2020 10:17:23:753	JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITACOES	R\$ 100.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 02/04/2020, às 11:01:01 horas, no lote (1) - Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 08/04/2020, às 16:12:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/04/2020, às 16:12:46 horas, no lote (1) - Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Arrematante encaminhou ao Pregoeiro a Proposta Detalhada e a documentação que comprova sua regularidade fiscal e jurídica. No dia 09/04/2020, às 16:39:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/04/2020, às 16:39:52 horas, no lote (1) - Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Decorrido prazo e não havendo manifestação de intenção de recurso, adjudico o referido lote.

No dia 09/04/2020, às 16:39:52 horas, no lote (1) - Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CLIFF MAIK AZEVEDO - ME com o valor R\$ 26.946,60.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa

JOSE CHAPULLA

Autoridade Competente

IVAN DE PAULA SOUZA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

11.409.392/0001-63 CLIFF MAIK AZEVEDO - ME

17.665.337/0001-10 COMERCIAL PAULUS LTDA ME

18.586.671/0001-41 FABRICIO IZAC DE AMORIN

76.700.657/0001-23 FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EP

12.138.262/0001-04 G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP

12.312.879/0001-96 GLOBO MIX LTDA - ME

32.665.123/0001-38 JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITACOES



ePROCOLO



Documento: **30.RascunhoATA_LICITACAO.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 17/04/2020 10:26.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 17/04/2020 10:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
943319d27df5ec1ce53df4e075227bab.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 17/04/2020 12:20

DESPACHO

À DIPRE,

Com base na Informação da AJU, às folhas 137/138, mov. 60, encaminhamos o presente para a necessária HOMOLOGAÇÃO à empresa CLIFF MAIK AZEVEDO ME, vencedora do Pregão Eletrônico no 001/2020, referente à aquisição de sapatilhas para os bailarinos do BTG.

Após, solicitamos que este protocolado seja enviado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, para os trâmites complementares.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_21.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Jose Chapulla** em 17/04/2020 12:26.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Marisa Helena Maibon Moreira** em: 17/04/2020 12:20.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
c1ec2738a0c7e60d8cb83e00d9e245fb.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 19/04/2020 13:17

DESPACHO

À CPL,

Considerando o contido na Informação da AJU/CCTG., às fls.137/138, Movimento 60, deste protocolado, HOMOLOGO a empresa Cliff Maik Azevedo ME, vencedora do Pregão Eletrônico 001/2020, para o fornecimento de sapatilhas para os bailarinos do Balé Teatro Guaíra e solicito a essa Comissão Permanente de Licitação que sejam tomadas as demais providências.

Monica Rischbieter,
DIRETORA PRESIDENTE.



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_22.pdf**.

Assinado por: **Monica Rischbieter** em 19/04/2020 13:35.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Yara Chaves** em: 19/04/2020 13:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
fedeb3eae0546256bcbce0ce0e009ae6.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **33922/2020**

Título Extr.Resultado PE 1 e 2 2020

Órgão [CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira](#)

Depositário CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

E-mail carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Enviada em 22/04/2020 16:58

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 **Autarquias**

 **CCTG**

 **Extrato - CIS**

 [Extr.Resultado PE 1 e 2 2020.pdf](#)
64,13 KB

Data de publicação



24/04/2020 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

AGUARDANDO TRIAGEM



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA
 UOR: [nº1] CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - Fim contrato: 12/07/2020
 [JB693524] JOSE CHAPULLA
 aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

[Sala de disputa](#) | [Utilitários](#) | [Pesquisa avançada](#) | [Suas licitações](#) | [Banco de Preços](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 807754]

[Opções](#)

Ciente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA ?		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Aquisição de sapatilhas de ponta e sapatilhas de meia ponta.		
Edital	20200001	Processo	16.391.322-4
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada ?	Data de publicação	19/03/2020
Início acolhimento de propostas	20/03/2020-08:30	Limite acolhimento de propostas	02/04/2020-10:00
Abertura das propostas	02/04/2020-10:00	Data e a hora da disputa	02/04/2020-10:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
 pal1aop00006_aop-12, 2020-04-17 15:32, Wed Apr 22 17:17:14 BRT 2020



Protocolo nº 16.391.322-4

Ao Departamento de Dança/DED para providenciar solicitação de emissão de Nota de Empenho, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças/DCF em nome da empresa homologada:

1.- CLIFF MAIK AZEVEDO - ME,

Lote Único – custo de **R\$ 26.946,60** (vinte e seis mil e novecentos quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Comissão Permanente de Licitação

Carlos A G dos Santos
Pregoeiro



ePROCOLO



Documento: **33.Encaminhamentoparasolicitarempenho.pdf**.

Assinado por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em 23/04/2020 16:41.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Carlos Alberto Goncalves dos Santos** em: 23/04/2020 16:41.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
9772ebd7797d8f8d79ca9e0279fe6d9f.

De: DED
Para: DIAFI

Memo: 022/2020
Data: 23/04/2020

Ref:-Solicitação de Emissão de Nota de Empenho

Senhor Diretor

Solicitamos a emissão de nota de empenho para pagamento à empresa homologada **CLIFF MAIK AZEVEDO – ME**, conforme processo **16.391.322-4**, referente a aquisição de sapatilhas aos bailarinos do BTG, no valor de **R\$ 26.946,60**(vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única após o recebimento do material.

CLIFF MAIK AZEVEDO - ME
CNPJ 11.409.392/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.833.896.114
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS, 270
BAIRRO: JARDIM MACEDO
CEP: 14.091-020 – RIBEIRÃO PRETO - SP
TEL.: (16) 3964-6484 / 99178-8945
SIAFI
BANCO DO BRASIL
AG.: 0028-0
C/C.: 73.306-7

Atenciosamente,

Luiz Greca
Coordenador BTG



ePROTOCOLO



Documento: **EmpenhoSapatilhas2020.pdf**.

Assinado por: **Luiz Miguel Greca Tuaf** em 24/04/2020 17:39.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Luiz Miguel Greca Tuaf** em: 24/04/2020 17:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
6390f3e46ea4e368640d89596cb51534.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo: 16.391.322-4
Assunto: Solicitação para compra de sapatilhas de balé para os bailarinos do BTG, para os próximos 12 meses
Interessado: DEPARTAMENTO DE DANÇA
Data: 25/04/2020 16:42

DESPACHO

AO DCF,

Considerando os trâmites efetuados até o presente momento, em decorrência do Pregão Eletrônico 001/2020, e tendo em vista o procedimento da HOMOLOGAÇÃO pertinente, AUTORIZO O EMPENHO, no valor de R\$ 26.946,60 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), referente à aquisição de sapatilhas para os bailarinos do BTG, em favor da empresa CLIFF MAIK AZEVEDO ME, cumpridas as formalidades legais.

José Chapulla,
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



ePROCOLO



Documento: **Despacho_23.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Jose Chapulla** em 27/04/2020 00:15.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Marisa Helena Maibon Moreira** em: 25/04/2020 16:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
766757161ec58208f386d56a5fe3a0c2.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	20000240	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	05/05/20
Pedido de Origem	20000248	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG				
Unidade	5132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG				
CNPJ Unidade	76.695.204/0001-56				
Proj/Atividade	6199 PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento			
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo			N. Contrato	Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio	Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00		N. SID	163913224	

Credor

Credor 848798 - CLIFF MAIK AZEVEDO ME CNPJ 11.409.392/0001-63

Endereço RUA PROFESSORA EDINA ROCHA DE FREITAS 27, JARDIM MACEDO - RIBEIRAO PRETO - SAO PAULO . SP
SAO PAULO - SP BR

CEP 14091020

Banco/Agência

Conta

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5132 6199 13 392 15 33903023 00 0000000101 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 26.946,60 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Histórico

COMPRA DE 276 SAPATILHAS PARA ATENDER OS BAILARINO DO CCTG NO EXERCÍCIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020.

Aprovador

Dt.Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 05/05/20 18:09:03 Criador por EPSZYSIENZ

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **240.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Elza Pszysienzny** em 05/05/2020 18:13.

Inserido ao protocolo **16.391.322-4** por: **Elza Pszysienzny** em: 05/05/2020 18:12.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7b0537028dcdc2a2e59b168d55f17a10.